



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 *PREÂMBULO*

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2184/2017 de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimento de materiais e reagentes com cessão de uso de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 08/11/17, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 08/11/17, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 *OBJETO*

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimento de materiais e reagentes com cessão de uso de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 8.747.409,20 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.



- 2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.
- 2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- 2.6.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
 - 2.6.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento
 - 2.6.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade
 - 2.6.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
 - 2.6.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 2.6.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP;
 - 2.6.7 Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento;
 - 2.6.8 Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes da Sessão
- 4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 06/11/17, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 039/2017.
 - 4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
 - 4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
- 4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.
- 4.3 Durante a Sessão:
- 4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada



por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

<p style="text-align: center;">Pregão Presencial N.º 039/2017 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO (Prazo máximo para protocolo: dia 08/11/17 às 09:00 horas)</p> <p>PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX: CNPJ: E-mail:</p>
--



Pregão Presencial N.º 039/2017
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Prazo máximo para protocolo: dia 08/11/17 às 09:00 horas)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CNPJ:
E-mail:

- 5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.
- 5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- 5.4.1 pessoa física;
 - 5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - 5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
 - 5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.5 O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.
- 6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
- 6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.
- 6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.
- 6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação



da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

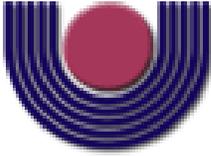
6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.



7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.

7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA**, referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca

7.5 No envelope proposta devem ser apresentados catálogos em português emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que serão fornecidos em comodato, bem como catálogos solicitados no Anexo I.

7.6 Os registros dos produtos emitidos pela ANVISA (solicitados no descritivo dos itens) deverão ser apresentados dentro do envelope proposta.

7.7 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(s) com valor inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.9 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.

7.10 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.11 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

7.11.1 diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, das 8:00 -12:00; 13:00 – 17:00, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.

7.11.2 Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes no Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.



7.12 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

7.13 Validade dos produtos: As validades dos produtos estão descritas conforme especificada de cada lote. Para os produtos em que a validade não está especificada no respectivo lote, a validade total deve ser de 2/3 a partir da data de entrega. Validades menores poderão ser aceitas de acordo com as especificações do produto.

7.14 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.15 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.16 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Paulino Yassuda Filho, responsável pelo(a) Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, pelo telefone 45 3321-5186 ou ainda, Paulino Yassuda Filho, Rodrigo Allan Barcella, Rafael Andrade Menolli, Alex Sandro Jorge, Suelem Bassan Brandt, Suelen Aline Wiggers ou Muriel Padovani Giolo.

7.17 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.17.1 Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.

b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.

7.17.2 **Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.**

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme



previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

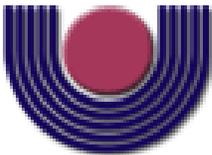
8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens.



9 ISENÇÃO DE ICMS

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

9.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:

9.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

9.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

9.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

9.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	
-x-	Isento		82,00

Dados Adicionais:
1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 6080/2012 (item 73-B do Anexo I - Isenções, do RICMS/PR).
2 - Demonstração do Desconto: Preço total com ICMS 100,00 Desconto ref. Isenção ICMS 18,00 Preço total sem ICMS: 82,00

9.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

9.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.



10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.

10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item e por lote).

10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.

10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item e por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.12 Do julgamento por Lote:

10.12.1 No que se refere ao Anexo I (Lotes I a XIX), será julgado sob a forma de Menor preço por item e por lote, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

10.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

10.12.3 Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista: Os lotes I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XVIII, justificam-se por envolver cessão de uso de equipamentos, o que determina que para todos os itens do lote deverá haver apenas uma



empresa vencedora para que se justifique o uso de reagentes pertencentes ao equipamento vencedor.

10.12.4 Os lotes V e XI, são de reagentes para equipamentos próprios do HUOP, sendo assim se faz necessário que haja uma empresa vencedora para que além da entrega dos reagentes seja atrelado ao lote a manutenção dos mesmos pela empresa.

10.12.5 Os lotes XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX, justificam-se pela finalidade comum, obrigando-se que somente uma mesma marca seja vencedora para todos os itens, otimizando a padronização dos procedimentos e exames.

10.12.6 O lote VII destina-se ao registro de preços para equipamento back up semi-automatizado, de metodologia diferenciada e para exames exotéricos do setor Bioquímica.

10.12.7 Os lotes I, III, V e XVIII foram acrescidos de um equipamento backup real, de iguais capacidades/características técnicas.

10.12.8 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

11.2 Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a” e “b”.

11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:

The screenshot shows the GMS website interface. At the top, there is a browser address bar with the URL: www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso&action=iniciarProcesso. Below the address bar is the GMS logo, which consists of a stylized 'G' and 'M' in blue and green, followed by the letters 'GMS' in blue. The main content area features a navigation menu with the following items:

Fornecedores	Fase Interna	Contratos	Sair
Fornecedor	Linhas Fornecimento Disponíveis		
Documentação	▶ Habilitação de Fornecedor ▶		
Instruções aos Fornecedores	Certificado	Emissão de Certificado	
	Ocorrências e Sanções	▶ Consulta a Autenticidade	



11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**
 - i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
 - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.4 Para a comprovação da qualificação técnica:

- a) Quando necessário, serão solicitados os registros dos produtos na ANVISA e estas solicitações estarão no descritivo dos produtos.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.7 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

11.8 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

11.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.10 Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante,



desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

11.11 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.12 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

11.13 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

11.14 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.15 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.16 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.17 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

13.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

13.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;



13.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.8 Os prazos de que tratam o item 7.11, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

16.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, das 8:00 -12:00; 13:00 – 17:00.

16.3 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

16.3.1 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

16.4 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.5 De acordo com especificações de cada produto.

16.6 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

16.6.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

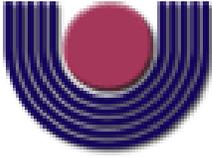


17 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

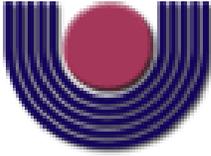
18.22 Obrigações da contratada quanto ao atendimento dos Lotes:

Lote I - Registro de produtos para realização de exames de coagulação para o laboratório de análises clínicas do HUOP, de acordo com as condições abaixo - Solicitação de Compra **72805**

A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:



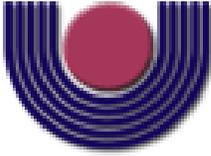
- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 20 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- e) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' real de iguais capacidades/características técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de ‘backup’ deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;



- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o ‘software’ para interfaceamento do equipamento com o ‘software’ de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) ‘software’ de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;
- q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;
- r) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador de hemostasia automatizado de acesso aleatório, randômico contínuo, imediato, com menu de testes que incluem análises de coagulação, cromogênico e imunoturbidimétricos;
- B) Realização das análises que utilize tubo primário de 3 a 4 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- C) Diluição direta e automática de múltiplas amostras;
- D) Manutenção controlada de temperatura para reagentes;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Capacidade mínima de análise para 29 amostras;
- G) Capacidade mínima de 15 posições de reagente;
- H) Sistema de detecção de nível e coágulos na amostra;
- I) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- J) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey-Jennings);
- K) Calibração e limpeza automática e programável;



- L) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;
- M) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- N) Utilização de microcubetas de pequeno volume com inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;
- O) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- P) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição;
- Q) Reagentes de mesma marca/fabricante do equipamento;
- R) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- S) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.
- T) Velocidade mínima de 100 exames/hora para TP, 90 exames/hora para TP/TTPA e 80 exames/hora para TP/TTPA/Fibrinogênio;
- U) Capacidade mínima de 400 cubetas de reação;

Lote II - Registro de produtos para realização de exames de hemocultura para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:
Solicitação de Compra **72806**

- a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;
- b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:
 - b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
 - b.2) “No-break” compatível com o analisador;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;
- e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não,



todos ORIGINALS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);

i) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

j) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM; Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz; Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior;

k) A empresa contratada deverá fornecer frascos com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;

B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;

C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;

D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);

E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.

F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.

G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;

H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.

- a) OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de



manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

Lote III - Registro de produtos para realização de exames imunológicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra **72807**

- a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- d) Fornecer um equipamento 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de ‘backup’ deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento.
- f) A condição da alínea d) deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- g) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais, não podendo utilizar-se de outros;
- h) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- j) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios



de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

- k) A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante.
- l) A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- m) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- n) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- o) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- p) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando a utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- q) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- r) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- s) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- t) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.
- u) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;
- v) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;

Características técnicas mínimas do equipamento:



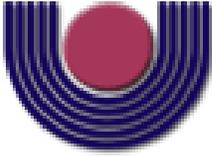
- A) Analisador automático multiparamétrico de imunoensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Manutenção controlada de temperatura para os reagentes *on board*;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;
- G) Carrossel de reagentes com capacidade mínima para 20 reagentes/*kits on board*;
- H) Sistema de Controle de Qualidade total;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey Jennings);
- J) Calibração automática;
- K) Volume de pipetagem de amostra de 50 a 200 ul por teste;
- L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- M) Utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- N) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- O) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);
- P) "Software amigável", de fácil manuseio;
- Q) Velocidade mínima de 100 testes/hora – para cada equipamento;
- R) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- S) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.
- T) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote IV - Registro de produtos para realização de exames de gasometria e eletrólitos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra **72808**

Cessão de uso de um analisador automatizado para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) "No-break" compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles



deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;

d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;

e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

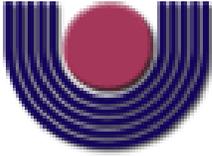
g) Fornecer um analisador de gasometria de *backup* para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de *backup* deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻ e lactato, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis, partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários, para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.

h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser mensal e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

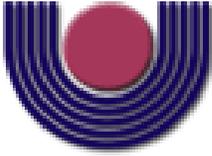
k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;



- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;
- q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.
- r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.

Características técnicas mínimas do equipamento:

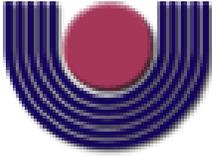
- A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;
- B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;
- C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺ e Cl⁻, lactato e bilirrubinas, creatinina, hemoglobinas adulto e fetal, sendo que a hemoglobina fetal deve ser reportada automaticamente pelo equipamento e usada para correção da saturação;
- D) Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂;
- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bidirecional com o *software* de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de autocalibração e autolimpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de 2 (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;



- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37°C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;
- O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;
- P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote V - Registro de produtos para realização de exames de Hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:
Solicitação de Compra **72809**

- a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 02 (dois) Analisadores Hematológicos para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que **UTILIZE OS MESMOS REAGENTES** do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível;
- b) Fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos May-Grunwald/Giemsa e/ou Leishman e/ou Wright/Leishman, fornecendo *kit* de coloração suficiente para mínimo de 3.000 lâminas/mês;
- c) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h;
- d) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel-Pr, CEP 85.806-470, em seus analisadores hematológicos fornecidos como *backup* e no equipamento de coloração;
- e) A empresa fornecerá **GRATUITAMENTE** assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200, marca Abbott;
- f) Adquirir e implementar o *software* para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e *back-up* com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada;



- e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento *backup* e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.
- f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.
- h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.
- i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)
- j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do Laboratório/HUOP, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos das análises.

Lote VI - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia ELISA com cessão de uso de equipamento.

Solicitação de Compra **72810**

Condições do Lote:

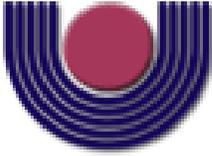
- a) A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o HUOP uma leitora e lavadora de microplacas de ELISA com características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados, com pente de aspiração e lavagem para no mínimo 8 (oito) poços;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e corrida analítica, como soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos.

Lote VII – Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, de acordo com as seguintes condições:

Solicitação de Compra **72833**

A contratada deverá ceder em comodato um equipamento espectrofotométrico semi-automatizado de bioquímica para situações como confirmações de resultados, manutenções no equipamento principal e execução de ensaios de baixa demanda. Este equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e fornecimento de todos os consumíveis (partes e peças e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.

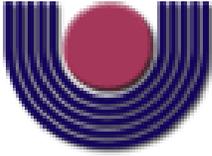
O equipamento deverá apresentar as seguintes características: monocromador com no mínimo 8 filtros (340, 405 450, 505, 546, 578, 620 e 670nm); cubeta de fluxo termostaticada para 25, 30 e 37 ± 0,1 °C; luz espúria <0,01%T; mínimo de 90 possibilidades de programação para reagentes



(sistema aberto), inclusive com curvas de calibração; faixa de leitura com amplitude mínima de - 0,100 e máxima de 3,500 Abs.; leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; compartimento de amostras para cubetas quadradas e redondas; impressora gráfica incorporada; controle completo das reações cinéticas ou colorimétricas, com apresentação de gráficos; alimentação bivolt 110, 127, 220, 240 volts; registro dos produtos no ANVISA, Ministério da Saúde.

No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) O equipamento deverá ser novo;
- g) Consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos instalados, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento destes. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial dos equipamentos instalados, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição do equipamento por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;



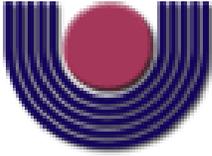
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- m) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- n) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.
- p) A empresa licitante deverá atender ou fornecer integralmente todos os produtos descritos no referido lote e os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reativos licitados para cada teste. **COMO CRITÉRIO DE PADRONIZAÇÃO LABORATORIAL, SERÃO PERMITIDAS APENAS DUAS MARCAS PARA CONTEMPLAR OS EXAMES E CONTROLES/CALIBRADORES DO LOTE EM QUESTÃO;**
- q) Esta padronização é necessária para maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais, pois os reativos são utilizados em análises complementares entre si.
- r) A empresa deverá apresentar certificação de Boas Práticas de Distribuição emitido pela ANVISA.
- s) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega;

Lote VIII - Registro de produtos realização de exames de tipagem sanguínea automatizada para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

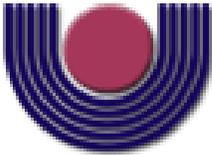
Solicitação de Compra 72811

A contratada deverá ceder em comodato analisador com sistema completo de automação para tipagens sanguíneas pela metodologia de aglutinação em coluna, com cartões de no mínimo 06 colunas, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, diluentes, soluções para lavagem e conservação do



- equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa **CONTRATADA** deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- j) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- k) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o ‘software’ para interfaceamento do equipamento com o ‘software’ de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) ‘software’ de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- l) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;



- m) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- n) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

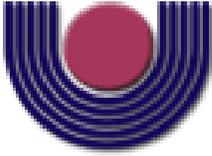
Características técnicas mínimas do equipamento:

- a) Sistema de automação completo em tipagens sanguíneas, contínuo, de acesso randômico e integrado de identificação de amostras e reagentes e rastreabilidade de todo processo;
- b) Incubação, centrifugação, leitura e interpretação dos resultados;
- c) Separação de resultados discrepantes ou duvidosos para revisão manual;
- d) Inserção de amostras de urgência;
- e) Carrossel com capacidade de no mínimo 42 amostras;
- f) Identificação positiva de amostras e reagentes, com controle de lotes e prazos de validade;
- g) Verificação do volume de reagentes e diluentes com monitoramento dos níveis das soluções de lavagem e resíduos;
- h) Preparação das suspensões de hemácias na estação de diluições com auto-lavagem;
- i) Distribuição de amostras e reagentes com verificação automática por processo de imagem;
- j) Leitura dos resultados através da digitalização da imagem e interpretação dos resultados;
- k) Criação de relatórios do tipo laudos;
- l) Indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na centrifugação;
- m) Sistema de detecção de desequilíbrio na centrífuga para garantir o correto posicionamento dos cartões;
- n) Mostrador digital de interface com o usuário para o controle e a visualização em tempo real de: tempo de incubação restante e temperatura em cada zona;
- o) Alarme acústico programável de alerta do fim da incubação;
- p) Indicação acústica e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na incubação.

Lote IX - Registro de produtos para realização de exames microbiológicos automatizados para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

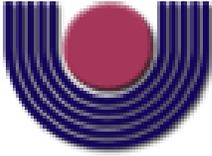
Solicitação de Compra 72813

A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo



obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

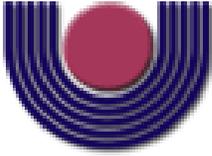
- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fluido para a preparação de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST como para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- c) Solução indicadora AST, se houver, para preparo de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST ou para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- d) Fluido para o preparo de inóculo para identificação de bactérias no sistema.
- e) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFarland. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.
- f) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;



- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.
- q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores.
- B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a meticilina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL).

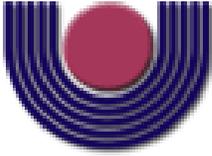


- C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes.
- D) Entrada aleatória de painéis ou cartões.
- E) Painéis ou cartões combinados ou separados (identificação e teste de sensibilidade).
- F) Calibração automática.
- G) Capacidade mínima para até 60 painéis ou cartões/dia.
- H) MICs verdadeiros ou calculados.
- I) Fluxo de trabalho simples e reduzido.
- J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para ID (identificação bacteriana), AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) ou a combinação de identificação e antibiograma.
Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno.
- K) Software para gerenciamento das análises e resultados.
- L) Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas e para final de protocolos.
- M) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento.
- N) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos.
- O) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados em longo prazo.

Lote X - Registro de tiras reagentes para análise de Urina.
Solicitação de Compra 72814

Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Fornecimento de controle interno 2 (dois) níveis, devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização diária do protocolo.
- b) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- c) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- d) A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela **CONTRATANTE**. A empresa



CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento instalado, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento instalado. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento instalado, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

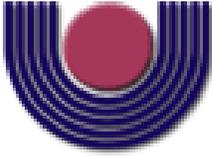
Lote XI - Registro de peças do equipamento analisador automatizado Selectra EII, sob patrimônio do HUOP, número de Tombo ISEP Pr n. 329864 e HUOP07003964.

Solicitação de Compra **72815**

Lote XII - Registro de insumos e acessórios para coleta de sangue à vácuo.

Solicitação de Compra **72816**

- a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame. A não validação pela equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;
- b) Deverá ser oferecida em cessão de uso pela empresa contratada, uma estante ou aparelho de automação, para uso com tubos de VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.
- c) Deverá oferecer 5 (cinco) equipamentos portáteis de localizadores de acessos venosos através de projeção de luz baseado em Laser ou LED, com bateria recarregável. Deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afrodescendentes e crianças, sem a necessidade de contato direto do aparelho com a pele, evitando risco de contaminação cruzada e permitindo ampla área livre para realização da punção venosa, bem como sua utilização em luz ambiente. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suporte do tipo pedestal ou de fixação em mesa. Os equipamentos deverão ficar disponíveis em cessão de uso durante o período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos e materiais adquiridos, sem ônus para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- d) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;
- e) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras



biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC). Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias consecutivos, nos períodos matutinos e noturnos, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;

f) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.

g) A empresa contratada deverá fornecer o material de coleta com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, exceto para os tubos que contenham o anticoagulante citrato de sódio que poderá ser fornecido com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.

Lote XIII - Registro de Discos para Antibiograma.
Solicitação de Compra **72834**

Lote XIV - Registro de Discos de Açúcares.
Solicitação de Compra **72835**

Lote XV - Registro de Vidrarias Laboratoriais.
Solicitação de Compra **72836**

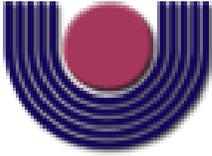
Lote XVI - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos com emprego de metodologia Imunofluorescência Indireta (IFI)
Solicitação de Compra **72837**

Lote XVII - Registro de produtos para realização de sorotipagem bacteriana
Solicitação de Compra **72850**

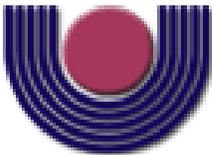
Lote XVIII - Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, de acordo com as seguintes condições:
Solicitação de Compra **72847**

A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Bioquímica, que realize os testes de seu menu através da metodologia de Química Seca, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;



- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Fornecer um equipamento de bioquímica 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso, e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames, com as mesmas regras e condicionantes aqui expostas para o equipamento principal;
- f) Impressora integrada ou compatível com os analisadores, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, principal e 'backup', com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- j) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote.
- k) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o *software* para interfaceamento do equipamento com o *software* de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O *software* de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da



empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o *software* de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) *software* de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;

l) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;

m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá disponibilizar um freezer vertical e um refrigerador para guarda dos reagentes, como forma de minimizar o impacto causado nas geladeiras e freezers do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP pelo número de kits a serem mantidos sob refrigeração ou congeladas.

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

r) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;

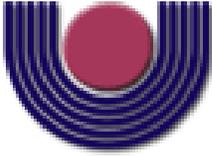
s) A empresa contratada deverá fornecer kits de reagentes líquidos para determinação de creatinina, mediante compras efetuadas pela contratante, conforme **solicitação de compra 72847, material 68164 e 67568**. Esta exigência se deve às limitações metodológicas do insumo creatinina metodologia química seca, atualmente disponibilizado no mercado;

t) Os materiais de controle de qualidade, calibradores proteicos e soros controles dois níveis, para as determinações de creatinina líquida, deverão ser fornecidas pela contratada sem ônus para a contratante.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;

B) Os equipamentos ofertados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Serão aceitos equipamentos **novos ou remanufaturados com até seis anos** de uso, comprovados por certificado emitido pela empresa fabricante do equipamento e por nota fiscal de venda ou transferência de propriedade a serem entregues juntamente com a instalação do(s) equipamento(s). No caso de equipamentos remanufaturados a empresa fabricante do(s)



equipamento(s) apresentará, juntamente com a instalação do(s) equipamento(s), certificado(s) de que seu funcionamento se equipara em todos os aspectos ao desempenho analítico de um equipamento totalmente novo;

C) A empresa contratada deverá fornecer controles e calibradores específicos para todos os testes do menu contratado, principalmente para aqueles considerados críticos (CKMB, proteína C reativa, lipídios, hemoglobina glicada);

D) O equipamento deverá ser capaz identificar os seguintes interferentes nas amostras: hemólise, lipemia e hiperbilirrubinemia.

E) O equipamento deverá apresentar um módulo de química líquida em sistema aberto para a execução de ensaios de bioquímica de outras marcas;

F) Capacidade mínima de execução de 800 testes/hora.

Lote XIX – Registro de micropipetas automáticas

Solicitação de compra 72839

a) A empresa deverá fornecer as micropipetas com certificação de calibragem emitida por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).

b) As micropipetas de volume variável deverão apresentar no mínimo 03 (três) pontos de calibração: 1) um para o volume mínimo da micropipeta; 2) um para o volume máximo da micropipeta; 3) e outro com volume intermediário da micropipeta;

c) A validade de calibração deverá ser apresentada como “a critério do laboratório de análises clínicas que utiliza as micropipetas”.

d) Os certificados de aferição e calibração serão avaliados a critério de validação por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

e) Amostragem no dia do pregão.

Características técnicas mínimas

a) As micropipetas deverão ter design ergonômico e confortável, para usuários destros e canhotos;

b) Sistema leve com baixa pressão de pipetagem;

c) Sistema de trava de volume;

d) Botão ejetor de ponteiros com 3 posições: esquerda, direita e central;

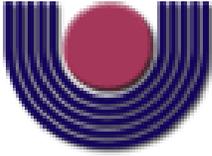
e) Número de série individualizado impresso na micropipeta para fácil rastreabilidade;

f) Totalmente autoclaváveis a 120°C, 15 psi, 20 minutos.

Itens fora de lote – Solicitação de Compra 72840

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.



19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica(s) 33903035 nas fontes 100 e 250.

19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

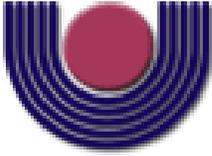
20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato,



apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

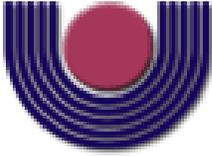
20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do



Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

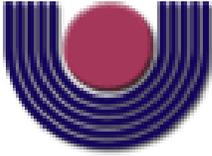
22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



ATENÇÃO!
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO
DO PARANÁ - GMS/CFPR**

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

23.5 Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.

23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

23.8 Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

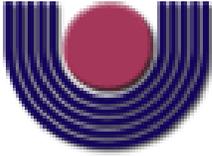
b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará a ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

23.8.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

24 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

24.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

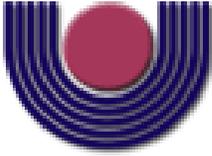
25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

25.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.



25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 06/11/17) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.

25.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 07/11/17. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

25.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro, à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

25.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.

25.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 17 de outubro de 2017.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site www.unioeste.br/huopforum na pasta do Pregão Presencial 039/2017.**

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 039/2017 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
260	54148	IMUNOLOGIA - (ASLO) - Kit compl. p/ determinação de anticorpos anti-estreptolisina O em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro	Det	800,0000	0,8700	N/N/N
261	54990	IMUNOLOGIA - Kit para a identificação de auto-anticorpos IgG contra antígenos celulares humanos, pela metodologia de imunoblot. O teste deverá conter fita de nitrocelulose impregnada com antígenos purificados pelo menos de SS-A 52 Kda., SS-A 60 Kda, SS-B, CENP-B, Scl-70, Sm/RNP, Sm, Jo-1.	Det	192,0000	74,8100	N/N/N
262	59193	Kit para identificação semi-quantitativa de auto-anticorpos IgG e IgA contra Fator intrínseco, Célula parietal, Transglutaminase tecidual, Saccharomyces cerevisiae (ASCA) e Gliadina com método de imunoenensaio enzimático baseado em membrana.	Det	192,0000	66,6100	N/N/N
263	53515	Azul de Metileno " Loeffler " (ziehl-neelsen)	ml	5.000,0000	0,0307	N/N/N
264	54028	IMUNOLOGIA - BHCG - Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de Gonadotrofina Corônica Humana (hormônio da gravidez) em soro e urina	un	1.000,0000	1,0100	N/N/N
265	54031	MICROBIOLOGIA - Cabo de Kolle - Para Agulha Ou Alça Bacteriológica	un	10,0000	16,2000	N/N/N
266	53104	VIDRARIA - Cálice para sedimentação em vidro comum transparente - capacidade 125 ml.	un	10,0000	17,8500	N/N/N
267	55290	VIDRARIA - Cálice sedimentação em vidro comum para exame parasitológico de fezes, graduado, capacidade 250 ML	un	10,0000	23,2700	N/N/N
268	51295	VIDRARIA BOROSSILICATO- Câmara de contagem FUCHS ROSENTHAL, com placa base em vidro ótico especial, sem espelhamento	un	20,0000	191,5000	N/N/N
270	51667	MICROBIOLOGIA - Cepas padrão Escherichia coli ATCC 25922: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	41,8700	N/N/N
271	51665	MICROBIOLOGIA - cepa padrão Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	Fr	1,0000	15,3700	N/N/N
272	55717	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 25923: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado, microorganismos padrões derivados de coleções nacionais ou internacionais certificadas.	Fr	1,0000	15,3700	N/N/N
273	52905	Frasco coletor para urina com capacidade de 80ml, graduado, com tampa plástica vermelha que permita o perfeito encaixe; produto descartável e estéril. Conjunto deve vir embalado individualmente. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	20.000,0000	0,8000	N/N/N
274	53298	MATERIAL E REAGENTE - Conjunto para coloração de Papanicolaou contendo os corantes: Hematoxilina de Harris, OG e EA36, cada frasco contém 500 mL	un	3,0000	133,2400	N/N/N
275	54039	Corante - Lugol Forte	ml	5.000,0000	0,1170	N/N/N
277	54056	Cronômetro digital para laboratório, formato anatômico, contendo alarme sonoro, modos de medição: tempo líquido, tempo de volta, tempo	CX	10,0000	36,0000	N/N/N

		intermediário, horas, minutos, segundos, AM/PM, ano, mês, dia e dia da semana, resistente à água, unidade de medida: 1/100 de segundo.				
280	55105	BIOQUÍMICA - Dextrosol xarope pronto para uso, não fermentado não alcoólico, para realização de TOTG, frasco 200 a 300 mL (contendo 75 gramas de dextrose)	un	2.000,0000	4,6600	N/N/N
281	51360	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 a 10 mm de diâmetro, 180 a 250 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	50,0000	3,2700	N/N/N
282	51355	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 10 a 20 mm de diâmetro, 280 a 350 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	50,0000	3,9500	N/N/N
283	57405	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 5 à 8 mm de diâmetro e 170 à 230 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	30,0000	3,4500	N/N/N
284	55136	IMUNOLOGIA - (FR) - Kit completo para determinação de Fator Reumatóide em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro	Det	1.000,0000	0,4650	N/N/N
285	53045	Fita para determinação de pH, faixa de 0 a 14 (Caixa com 200 tiras)	un	400,0000	0,2800	N/N/N
287	59147	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de Ertapenem para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	23,7600	N/N/N
291	54072	Fitas Etest de Imipenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	18,7700	N/N/N
292	59148	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de meropenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	18,7700	N/N/N
293	52906	Fitas Etest de vancomicina, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	14,0700	N/N/N
295	59149	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest ESBL fitas com: Cefotaxima/cefotaxima + ácido clavulânico (CT/ CTL)	un	100,0000	20,1200	N/N/N
297	51879	MICROBIOLOGIA - Fitas reativas de oxidase: teste diferencial na identificação de bactérias Gram negativas	un	500,0000	2,0200	N/N/N
298	59172	Frasco coletor para urina de 24horas, descartável, capacidade de 3 litros. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	500,0000	3,1000	N/N/N
299	55144	IMUNOLOGIA - HBsAg- teste rápido imunocromatográfico para detecção de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	un	200,0000	5,8500	N/N/N
300	55145	IMUNOLOGIA - HCV- teste imunocromatográfico rápido para detecção de anticorpos contra o vírus da Hepatite C	un	100,0000	5,5500	N/N/N
301	51344	IMUNOLOGIA - HIV - Teste imunocromatográfico rápido para detecção de anticorpos HIV-1 e HIV-2 em soro e sangue total humano (APROVADO E VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	un	200,0000	6,3500	N/N/N
302	59166	Kit Rotavirus Teste imunocromatográfico. Teste rápido imunocromatográfico para detecção rápida e segura do antígeno de rotavirus em amostras de fezes.	un	600,0000	8,7300	N/N/N
303	52921	Lâmina extensora em acrílico para confecção de esfregaço.	un	50,0000	3,1800	N/N/N
304	54097	Lâmina fosca lapidada , 26X76 mm, caixa com 50 unidades	CX	100,0000	5,3200	N/N/N
305	51185	VIDRARIA - Lâminas de vidro Lisas para Microscopia, não lapidadas, cx. com 50 unidades	CX	1.800,0000	4,1300	N/N/N
306	51187	VIDRARIA - Lamínulas em vidro para câmara de Neubauer, tamanho 20x26x0,4mm, caixa com 10 unidades.	CX	20,0000	4,6800	N/N/N
307	51186	VIDRARIA - Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24x24mm, caixa com 100 unidades embaladas a vácuo	CX	100,0000	4,1200	N/N/N
308	52810	VIDRARIA - Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24x60mm, caixa com 100 unidades	CX	10,0000	7,4000	N/N/N
309	54102	Macro Controlador Para Pipeta Sorológica/bor/pipeta Graduada Para Acoplamento de Pipetas de 0,1 A 100 Ml Com Filtro Hidrofórico de 0,3 Micras	un	25,0000	155,7500	N/N/N
310	57284	MICROBIOLOGIA - meio de cultura - agar Bile Esculina	g	3.000,0000	1,6400	N/N/N
313	59189	Meio de cultura em caldo VP em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	1.000,0000	2,4600	N/N/N
314	59191	Meio de cultura MILLI (motilidade lisina e indol) - meio de cultura em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	1.500,0000	2,3600	N/N/N
315	54111	Óleo de Imersão para microscopia (frasco com 100ml)	ml	3.000,0000	0,2450	N/N/N
316	54120	Papel filtro, folhas com 50 x 50 cm (Pcte com 100)	un	5,0000	74,0000	N/N/N
317	53662	Parasitofiltro Descartável Para Exame Parasitológico de Fezes	un	3.500,0000	0,6200	N/N/N
318	52780	MATERIAL E REAGENTE - Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, estéril, embalada individualmente, descartável.	un	35.000,0000	0,2300	N/N/N
319	52779	Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, não estéril, descartável.	un	40.000,0000	0,0745	N/N/N
320	54125	Pipeta Western Green Para Vhs	un	30,0000	0,9700	N/N/N

321	54127	MATERIAL E REAGENTE - Pissete de plástico (polietileno) capacidade 500 ml, un graduado	un	50,0000	6,5900	N/N/N
322	55435	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno, simples sem divisão com 150mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	un	5.000,0000	1,9800	N/N/N
323	55434	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno cristal, simples sem divisão com 90mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	un	16.000,0000	0,6200	N/N/N
324	55447	MATERIAL E REAGENTE - Ponteiras descartáveis amarelas, capacidade de 1 a 200 microlitros, autoclaváveis, pacote com 1000 unidades, MODELO GILSON	pct	500,0000	11,6000	N/N/N
325	55448	Ponteira Desc, Capacidade 200 A 1000 Microlitros, Autoclavável, Modelo Tipo Gilson	pct	100,0000	18,9500	N/N/N
326	51409	IMUNOLOGIA - (PCR) - Kit completo para determinação de Proteína C Reativa em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro.	un	200,0000	0,6200	N/N/N
327	51389	MICROBIOLOGIA - Sangue desfibrinado de carneiro para uso em meios de cultura frascos com 10 ml (para evitar contaminação por frequência de uso)	ml	8.000,0000	1,8500	N/N/N
328	53519	HEMATOLOGIA - Solução de Giemsa para Hematologia	ml	1.000,0000	0,0510	N/N/N
329	53299	HEMATOLOGIA - Solução de May Grunwald para hematologia	un	1.000,0000	0,0400	N/N/N
330	61220	Solução decorante para Ziehl Nielsen composta por solução alcoólica de ácido clorídrico a 3%.	ml	10.000,0000	0,0307	N/N/N
331	54184	MICROBIOLOGIA - Suplemento V e X liofilizado com líquido reconstituente	Fr	250,0000	13,8900	N/N/N
333	57333	MICROBIOLOGIA - Swab esteril com haste plástica para coleta de material biológico SEM meio de transporte	un	15.000,0000	0,1130	/N/N
334	55467	MICROBIOLOGIA - Swab com haste plástica para coleta de material biológico: os dispositivos são sistemas estéreis e prontos para uso, previstos para coletar, transportar e manter as amostras clínicas para o exame bacteriológico, COM MEIO DE TRANSPORTE	un	8.000,0000	1,0100	/N/N
335	53096	VIDRARIA - Tubo cônico de vidro comum graduado, com capacidade de 10 mL	un	500,0000	2,1000	/N/N
336	54193	Tubo Plástico Para Cetrifuga, Com Tampa de Rosca, Fundo Cônico, Graduado. Cap. 15ml. Diam. Ext. 17mm. Alt. 137mm	un	300,0000	0,2770	N/N/N
337	54191	MATERIAL E REAGENTE - Tubo cônico para cetrifuga, em polipropileno translúcido, graduados, com tampa plástica de rosca, com capacidade para 50 mL	un	150,0000	1,2500	N/N/N
338	51282	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio 12 x 75 mm, Vidro Borossilicatado	un	10.000,0000	0,1020	N/N/N
339	51479	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x 100 mm com tampa de rosca com cor clara (vermelha ou branca), autoclavável.	un	2.000,0000	0,5500	/N/N
341	51478	Tubo plástico com capacidade de 5ml, com tampa, sem anticoagulante, para armazenamento de amostra.	un	40.000,0000	0,0700	N/N/N
343	51354	VDRL - Reagente para determinação sorológico de anticorpos (reaginas) para sífilis, uso diagnóstico "in vitro". Reagente pronto para uso, teste sem inativação.	un	50.000,0000	0,2180	N/N/N
344	60766	Coletor de Sangue Arterial, , para análise de gases sanguíneos, eletrólitos, metabólitos e co-oximetria, contendo no mínimo 80 UI heparina lítica com cálcio balanceado para eletrólitos, com volume de amostra entre 0,5 e 3,0 mL, com tampa de vedação.	un	50.000,0000	3,2800	N/N/N
345	54000	Coletor de Sangue Arterial Contendo 80 Ui de Heparina Liofilizada (não jateada) Com Volume de Amostra 0,5 A 2,0ml.	un	25.000,0000	3,2300	N/N/N
347	54048	Corante Leishman	ml	1.000,0000	0,0510	N/N/N
348	55294	VIDRARIA - Cuba para coloração em vidro comum, contendo tampa em vidro, SEM divisão interna, com cesto de coloração para mínimo de oito lâminas, para coloração de PAPANICOLAU	un	10,0000	16,2000	N/N/N
349	55388	MATERIAL E REAGENTE - Eletrodo combinado universal de vidro, referência interna Ag/AgCl, para uso geral em laboratório, com junção cerâmica (pode-se completar o nível do eletrólito). Dimensões: 140 mm x 13 mm, faixa de medição de 0,00 à 14,00 pH e temperatura entre 0º e 80º C.	un	4,0000	215,2800	N/N/N
350	51285	MATERIAL E REAGENTE - Espátula tipo colher em chapa de aço inox com 22 cm de comprimento para pesagem de reagentes	un	10,0000	18,7000	N/N/N
351	53222	Espátula em aço inox tipo canaleta , de 20 cm	un	10,0000	11,9100	N/N/N
352	52917	Estante em metal revestido com PVC com capacidade para 120 tubos com 13mm de diâmetro x 100mm altura.	un	20,0000	51,2500	N/N/N
353	54061	Estante Para Tubos de Ensaio, Confeccionada Em Ferro Revestido Com Pvc Capacidade Para 24 Tubos 16mm de Diâmetro	un	15,0000	17,6200	N/N/N
354	55159	IMUNOLOGIA - tiras para realização de western blotting RÁPIDO para HIV, embalagem contendo mínimo de 18 tiras, kit completo contendo controles positivo e negativo.	Det	5,0000	3.467,1300	N/N/N
356	59128	Lâmpadas em halogênio p/ microscopio 6 volts/30 wats, compatível com	Pç	100,0000	65,0000	N/N/N

		microscópio binocular marca: OLYMPUS, modelo: CX31				
358	59110	Latex Para Exo Antígenos em Meningites - Kit Completo contendo controles POSITIVO e NEGATIVO	Det	90,0000	61,2000	N/N/N
359	53218	MATERIAL E REAGENTE - Pinça anatômica reta, com ponta esmerilhada em aço inox.	un	15,0000	14,9600	N/N/N
362	57335	MICROBIOLOGIA - Soro fetal bovino estéril	ml	1.000,0000	0,9200	N/N/N
363	51292	MATERIAL E REAGENTE - Suporte para micropipeta automática com lugar para no mínimo seis (6) micropipetas.	un	10,0000	41,0000	N/N/N
364	53618	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a mercúrio (Hg), fechamento redondo, diâmetro do corpo entre 11,7 à 11,8 mm e diâmetro da haste entre 6,5 à 7,5 mm, comprimento entre 145 à 155 mm, haste entre 115 à 125 mm, temperatura entre -10°C à 110°C.	un	35,0000	52,7700	N/N/N
365	57334	MICROBIOLOGIA - Triptona	g	500,0000	0,6300	N/N/N
366	54011	Ácido Acético Glacial Pa.	ml	3.000,0000	0,0270	N/N/N
368	54017	MATERIAL E REAGENTE - Álcool etílico absoluto PA	ml	30.000,0000	0,0225	N/N/N
369	53110	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Isopropílico PA	ml	5.000,0000	0,0310	N/N/N
370	53219	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Metílico 99,8% PA ACS (metanol)	ml	3.000,0000	0,0180	N/N/N
371	54168	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 4,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0310	N/N/N
372	54169	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 7,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0310	N/N/N
373	54170	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 9,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0310	N/N/N
375	57404	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 à 10 mm de diâmetro e 280 à 380 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, com cabo de metal.	un	40,0000	2,5600	N/N/N
376	57406	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 35 à 45 mm de diâmetro e 390 à 470 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	40,0000	3,9000	N/N/N
378	59177	Filtro com membrana de 0,22 micras para esterilização (descartável)	un	100,0000	6,2400	N/N/N
380	53113	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de potássio monobásico P.A. anidro (KH ₂ PO ₄)	g	500,0000	0,0890	N/N/N
381	54077	Fosfato de Sódio Dibásico - Na ₂ hpo ₄	g	500,0000	0,0710	N/N/N
382	55397	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de sódio monobásico - NaH ₂ PO ₄	g	500,0000	0,0770	N/N/N
385	52005	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 250 mL	un	20,0000	16,0500	N/N/N
386	52006	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 500 mL, totalmente autoclavável	un	20,0000	20,4000	N/N/N
387	53116	MATERIAL E REAGENTE - Glicerol (glicerina) PA	ml	2.000,0000	0,0340	N/N/N
388	53117	MATERIAL E REAGENTE - Glucose D(+) anidra PA ACS (DEXTROSE)	g	1.000,0000	0,0420	N/N/N
393	55726	MICROBIOLOGIA - Latex para Cryptococcus. Kit completo Com controle positivo e negativo para mínimo 100 testes	un	2,0000	2.664,4800	N/N/N
394	55503	MATERIAL E REAGENTE - Xílo PA	ml	20.000,0000	0,0300	N/N/N
395	55017	HEMATOLOGIA - Líquido de Tuerck para contagem de leucócitos	ml	1.000,0000	0,0250	N/N/N
396	61179	Marcaador Múltiplo de Tempo para laboratório digital com controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos. O mesmo deve apresentar indicação do tempo restante para o despertar de uma reação e indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador. Com cronômetros internos indicando segundos e décimos de segundo e visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa. Bateria interna para os casos de falta de energia; Alimentação 110V/220V - selecionável na fonte do equipamento.	un	5,0000	462,0000	N/N/N
397	54113	MICROBIOLOGIA - Óleo mineral estéril	ml	1.000,0000	1,6400	N/N/N
398	53046	Placa de Kline, de vidro escavada com 12 anéis para VDRL, (parte superiora fosca para anotação de amostra)	un	20,0000	35,8000	N/N/N
399	51182	VIDRARIA - Placa de Petri Vidro 150 mm x 15mm	un	50,0000	15,5700	N/N/N
400	53763	VIDRARIA - Placa de petry em vidro 60 x 15mm	un	100,0000	4,8500	N/N/N
401	54129	VIDRARIA - Placa de Petri em vidro 90mm x 15mm	un	100,0000	5,9500	N/N/N
402	60308	Ponteira descartável, capacidade 0,5 a 10 microlitros, autoclavável, modelo tipo GILSON. Livre de DNase, RNase e pirôgenicos, compatível com micropipetador Brand Transferpette 10 mL. Pacote com 1000 ponteiros.	pct	20,0000	70,6700	N/N/N
403	53120	MATERIAL E REAGENTE - Sacarose PA	g	1.000,0000	0,1630	N/N/N
404	52908	Sangue oculto - sistema para detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes, método imunocromatográfico, sem dieta.	un	400,0000	4,3700	N/N/N
405	57338	MICROBIOLOGIA - Solução de fucsina para coloração de Gram.	ml	15.000,0000	0,0132	N/N/N
406	53520	MICROBIOLOGIA - Solução de violeta genciana para coloração GRAM	ml	15.000,0000	0,0297	N/N/N
407	54177	Sulfato de Sódio Anidro	g	500,0000	0,0530	N/N/N
409	53245	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 1,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	20,0000	16,3900	N/N/N
410	60237	Tween 20	ml	1.000,0000	0,1270	N/N/N
412	53047	MATERIAL E REAGENTE - Haste plástica estéril, embalagem individual	un	500,0000	0,0960	N/N/N
413	55725	MICROBIOLOGIA - Jarra para anaerobiose em PVC rígido com 2.500 ml.	un	5,0000	586,7000	N/N/N

414	36581	VIDRARIA - Tubo de durham confeccionado em vidro, tamanho entre 32 a 47mm x 4 a 7mm	Pç	1.500,0000	1,7800	N/N/N
415	51377	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 100 lâminas	un	5,0000	16,4200	N/N/N
416	51376	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 50 lâminas	un	5,0000	11,8200	N/N/N
417	54076	MATERIAL E REAGENTE - Formaldeído PA	ml	3.000,0000	0,0230	N/N/N
419	53583	Fucsina Fenicada (coloração Ziehl-Neelsen)	ml	5.000,0000	0,0410	N/N/N
420	59106	L Cistina (aminoácido)	g	50,0000	16,7400	N/N/N
421	54178	Sulfato de Zinco Heptahidratado Pa	g	2.000,0000	0,0800	N/N/N
422	64776	MICROBIOLOGIA - Agulha bacteriológica para sementeira (Platina)	un	20,0000	73,0700	N/N/N
423	64782	Kit para determinação de parasitas nas fezes pelo método de Kato-Katz	un	2,0000	2.992,0000	N/N/N
425	64772	Frasco coletor para fezes com capacidade de 80ml, graduado; com tampa plástica branca que permita o perfeito encaixe; deve vir acompanhado de pá coletora, descartável. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	1.500,0000	0,4400	N/N/N
426	54063	MATERIAL E REAGENTE - Estojo porta lâminas em polipropileno transparente (26x76mm) tipo tubete, com tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas.	un	200,0000	0,3750	N/N/N
427	54996	IMUNOLOGIA - Teste imunocromatográfico rápido para detecção de Toxinas de Clostridium difficile.	Det	200,0000	71,2000	N/N/N
428	53238	Meio de Cultura Agar Agar	g	10.000,0000	0,8100	N/N/N
429	53638	Meio de Cultura Agar Bacteriológico	g	10.000,0000	0,8900	N/N/N
430	53242	Meio de cultura Agar Cetrimide	g	2.000,0000	0,7650	N/N/N
431	53239	Meio de cultura ágar Citrato de Simmons	g	1.500,0000	0,8100	N/N/N
432	51480	Meio de Cultura Agar Mac Conkey (MACKONKEY)	g	10.000,0000	0,6300	N/N/N
433	53636	Meio de cultura Agar Nutriente (frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	0,6600	N/N/N
434	53237	Meio de cultura Agar Sabouraud (frasco com 500 gramas)	g	5.000,0000	0,6700	N/N/N
435	53702	Meio de Cultura Ágar Tríplex Açúcar Ferro (T S I)	g	2.000,0000	0,8200	N/N/N
436	54205	Meio de Cultura Ágar Xilose Lisina Desoxicolato (xld)	g	1.000,0000	0,7500	N/N/N
437	54262	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Base para Agar Sangue	g	15.000,0000	0,6800	N/N/N
438	53701	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo de infusão de cérebro e coração	g	2.000,0000	0,8000	N/N/N
439	51643	Meio de Cultura Mueller Hinton	g	1.000,0000	0,5900	N/N/N
440	57300	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - CALDO TIOGLICOLATO - meio de cultura para cultura de bactérias anaeróbicas	g	500,0000	0,6000	N/N/N
441	54204	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Tripticaseína de Soja (TSB)	g	1.500,0000	0,4850	N/N/N
442	51184	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Verde Brilhante	g	5.000,0000	0,8400	N/N/N
443	53639	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo MR-VP (VOGES PROKAUER) para identificação de enterobactérias	g	500,0000	0,6700	N/N/N
445	53316	Meio de Cultura Chromogenic Uti	g	4.000,0000	3,0500	N/N/N
446	51572	Meio de Cultura Cled	g	5.000,0000	0,7600	N/N/N
447	53717	Meio de cultura DNase	g	1.500,0000	0,8200	N/N/N
448	53623	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura Extrato de carne	g	1.000,0000	0,8000	N/N/N
449	54199	MICROBIOLOGIA - meio de cultura Extrato de levedura	g	2.000,0000	0,6800	N/N/N
451	54261	Meio de cultura Hektoen	g	1.000,0000	0,8800	N/N/N
452	52590	Meio de cultura ágar manitol salgado - Chapman	g	7.000,0000	0,5400	N/N/N
453	53125	MICROBIOLOGIA - Meio de Cultura Peptona Bacteriológica	g	1.500,0000	0,8000	N/N/N
454	52811	Meio de Cultura Peptona Caseína	g	1.000,0000	0,9900	N/N/N
455	53240	Meio de Cultura Peptona de Carne	g	2.000,0000	0,7400	N/N/N
456	53320	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Proteose de peptona	g	1.000,0000	2,1100	N/N/N
457	53631	Meio de Cultura Salmonella / Shigella (SS)	g	1.500,0000	0,6900	N/N/N
458	54203	Meio de cultura Teague (Frasco com 500 gramas)	g	1.500,0000	0,4800	N/N/N
460	63319	Fita Etest de Polimixina para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	300,0000	23,7600	N/N/N
461	59141	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Proteus mirabilis: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	164,0000	N/N/N
462	59142	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Shigella flexneri.: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	15,7500	N/N/N
463	59138	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1705 teste de Hodge modificado-positivo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	150,6400	N/N/N
464	59139	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1706 teste de Hodge modificado-negativo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	147,0000	N/N/N
465	59140	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC 70603: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	15,7500	N/N/N
466	59144	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Salmonella enteritidis ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	147,0000	N/N/N

467	59145	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 29213: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	179,8700	N/N/N
468	59146	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 43300: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	147,0000	N/N/N
472	55507	MATERIAL E REAGENTE - Pannel para detecção de, no mínimo, metabólitos da anfetamina, morfina, cocaína, e canabinóides em amostras de urina e/ou soro.	un	500,0000	16,3900	N/N/N
474	59178	CRIOTUBO 2,0ml tampa rosca externa sem base	un	100,0000	1,3700	N/N/N
475	53563	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto de sódio P.A	g	500,0000	0,0295	N/N/N
476	54006	MATERIAL E REAGENTE - Acetato de etila p.a.	ml	1.000,0000	0,0270	N/N/N
479	55222	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 0,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	5,0000	8,3000	N/N/N
480	52901	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio confeccionado em vidro borosilicatado, com tampa de rosca, tamanho aproximado 16 x 160 mm. Vidro Borosilicatado.	un	3.000,0000	2,0400	N/N/N
481	55325	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x (70 a 75) mm com borda comum (tubo de hemólise)	un	1.500,0000	2,1000	N/N/N
485	54016	Alça Bacteriológica Em Níquel Cromo	un	10,0000	3,5500	N/N/N
486	51701	MICROBIOLOGIA - Alça calibrada de níquel cromo 1 microlitro	un	20,0000	6,5900	N/N/N
487	53103	MICROBIOLOGIA - Alça calibrada de níquel cromo 10 microlitros	un	20,0000	7,1500	N/N/N
488	53141	Alcool acetona para coloração de gram (frasco com 1000ml)	ml	40.000,0000	0,0315	N/N/N
490	55143	IMUNOLOGIA - CONJUGADO - Anticorpo monoclonal anti-IgM humana conjugado com fluoresceína (FITC)	ml	1,0000	829,0600	N/N/N
492	55010	HEMATOLOGIA - Azul de cresil brilhante para reticulócitos	ml	100,0000	0,1630	N/N/N
494	59143	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Enterococcus faecalis ATCC 29212: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	15,7500	N/N/N
495	59137	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC para amoxicilina-ácido clavulânico: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	69,6300	N/N/N
496	59136	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	150,6400	N/N/N
498	61218	Disco impregnado com TIGECICLINA 15 mcg, a apresentação deverá ser de 5 cartuchos tipo ζ cartdrige ζ com 50 discos cada, individualmente selados com cápsula de sílica gel. Deve acompanhar caneta ejetora e apresentar certificado de análise por lote.	un	1.000,0000	0,5100	N/N/N
507	53562	MATERIAL E REAGENTE - Lactose Monohidratada P. A.	g	500,0000	0,0545	N/N/N
509	54104	Manitol Pa	g	500,0000	0,8500	N/N/N
510	53308	Meio de Cultura Agar Fenilalanina Desaminase	g	1.000,0000	1,1800	N/N/N
511	61205	Meio de cultura Agar Mueller-Hinton	g	10.000,0000	0,8700	N/N/N
515	52902	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura caldo Malonato	g	500,0000	3,2700	N/N/N
516	57299	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Nitrato	g	500,0000	1,8500	N/N/N
517	57306	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - hidrólise da esculina em tubo de 2 a 5 mL. Identificação de bactérias não fermentadoras da glicose	un	500,0000	1,4400	N/N/N
518	57307	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Hidrólise do hipurato de sódio em tubo de 2 a 5 mL. Identificação presuntiva dos estreptococos do grupo B	un	500,0000	2,4900	N/N/N
519	54212	Meio de cultura MIO (Frasco com 500 gramas)	g	500,0000	2,0000	N/N/N
521	53321	Meio de Cultura Triptose	g	1.500,0000	0,9600	N/N/N
523	55457	MATERIAL E REAGENTE - Ramnose	g	100,0000	35,0000	N/N/N
524	52914	Reativo de Benedict	ml	1.000,0000	0,0512	N/N/N
525	51559	MICROBIOLOGIA - Reativo de Kovacs - P-NN Dimetilaminobenzaldeído (4-Dimetilamino Benzaldeído) - (para prova do indol)	ml	1.000,0000	1,4400	N/N/N
527	51875	MICROBIOLOGIA - Solução de lugol para coloração GRAM.	ml	30.000,0000	0,0270	N/N/N
528	59157	Sulfato de Zinco PA	g	1.000,0000	0,0690	N/N/N
529	51603	Termo higrômetro digital, display de leitura em cristal líquido, escala de temperatura interna de no mínimo -10°C e máximo +60°C, escala de temperatura externa de no mínimo -40°C à +70°C com resolução de 0,1°C para temperatura e 1% para umidade com extensor com sensor para medições internas, com alimentação a pilha e certificado de calibração, dois mostradores de cristal líquido, permitindo a visualização da temperatura e umidade de maneira simultânea, memória de máximo e mínimo, tanto para temperatura como para umidade, e tempo mínimo para calibração, com dados de identificação e procedência.	Pç	45,0000	199,6000	N/N/N
531	62712	Tubo secundário a vácuo, para descarte na coleta de sangue ou separação e transporte de amostras líquidas, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, aspiração de 6ml, sem aditivo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora incolor. Registro no M.S.	un	10.000,0000	1,0400	/N/N
532	65419	Alça bacteriológica descartável - 10 microlitros	un	10.000,0000	0,3000	N/N/N
534	55326	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x 100 mm SEM tampa de rosca, autoclavável	un	2.000,0000	0,2400	/N/N
535	55258	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 50 mL, totalmente autoclavável	un	200,0000	16,5000	N/N/N
537	53295	IMUNOLOGIA - Teste de Imunofluorescência Indireta para determinação de anticorpos contra Treponema pallidum (sífilis)	un	400,0000	6,1500	N/N/N

538	54140	Ponteira descartável, capacidade 500 a 5000 microlitros, autoclavável, compatível com pipetador BRAND, pacote com 1000 unidades.	pct	15,0000	35,8900	N/N/N
539	54141	Ponteira descartável, capacidade até 10000 microlitros, autoclavável, modelo universal, pacote com 200 unidades.	pct	5,0000	73,1000	N/N/N
540	66586	Ponteira descartável, capacidade até 5000 ml, autoclavável, tipo eppendorf, pacote com 100 unidades	pct	5,0000	34,0500	N/N/N
541	55411	MATERIAL E REAGENTE - Membrana filtrante hidrofóbica, 3,0 (três) micrômetros, compatível com macrocontrolador BRAND	un	30,0000	20,4000	N/N/N
542	54050	HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 1 (fixador triarilmetano) para Hematologia, frascos de 500 mL cada	ml	1.000,0000	0,0512	N/N/N
543	53589	HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 2 (solução de xantenos) para Hematologia, frascos de 500 mL cada	ml	1.000,0000	0,0410	N/N/N
544	53588	HEMATOLOGIA - Corante Panótico Rápido No 3 (solução de tiazinas) para Hematologia, frascos de 500 mL cada	ml	1.000,0000	0,0462	N/N/N
546	54192	Tube Capilar Para Micro Hematocrito (sem Anticoagulante)	un	25.000,0000	0,0205	N/N/N
547	53744	Termômetro calibrado pela Rede Brasileira de Calibração com escala interna de mercúrio graduada de -10° a 110°C, com divisão de 0,5 em 0,5°C, sensibilidade de 0,1°C e certificado de calibração em pelo menos dois pontos.	Pç	10,0000	213,6000	N/N/N
548	68913	Ponteiras em polipropileno de 1-200 uL com filtro em polietileno de baixa retenção, graduada e esterilizada, livre de DNA, RNase, endotoxinas e pirogênio.	pct	5,0000	349,7500	N/N/N

Lote: 1 **Valor edital: 297.110,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
1	58371	Fibrinogenio - Teste de Fibrinogênio Plasmático (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	1.500,0000	3,9400	N/N/N
2	58369	TAP automatizado - Teste de protrombina (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	40.000,0000	3,6800	N/N/N
3	58370	KPTT - Teste de tromboplastina parcial ativada (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	40.000,0000	3,6000	N/N/N

Lote: 2 **Valor edital: 378.417,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
4	51598	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias ANAERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	300,0000	37,3900	N/N/N
5	51801	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para MICOBACTÉRIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	300,0000	24,0000	N/N/N
6	51466	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura ADULTO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	7.500,0000	24,0000	N/N/N
7	53944	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura PEDIÁTRICO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	7.500,0000	24,0000	N/N/N

Lote: 3 **Valor edital: 1.123.398,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
8	58367	Alfafetoproteína	Det	500,0000	17,5600	N/N/N
9	55012	Anti-HBc IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B.	Det	1.500,0000	27,8000	N/N/N

10	55011	Anti-HBc Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B	Det	2.500,0000	11,8900	N/N/N
11	55002	Anti HBe- Pesquisa de Anticorpos Contra O Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B	Det	400,0000	17,0500	N/N/N
12	55016	Anti-HBs - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B	Det	6.000,0000	15,1100	N/N/N
13	55013	Anti-HCV 3ª Geração - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite C	Det	3.000,0000	24,2400	N/N/N
14	55005	Anti-HVA IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus da Hepatite A	Det	500,0000	16,5100	N/N/N
15	55008	Anti-HVA Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite A Quantitativo	Det	500,0000	14,7700	N/N/N
16	55024	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	Det	500,0000	22,7800	N/N/N
17	55069	Beta-HCG Dosagem de Hormônio da Gravidez	Det	1.500,0000	8,2300	N/N/N
18	55019	CA 125 (Antígeno CA 125)	Det	300,0000	22,4100	N/N/N
19	55020	CA 15.3 (Antígeno CA 15.3)	Det	200,0000	22,7500	N/N/N
20	55021	CA 19.9 (Antígeno CA 19.9)	Det	200,0000	20,5400	N/N/N
21	55027	CMV IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Citomegalovírus	Det	1.000,0000	18,5300	N/N/N
22	55028	CMV IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Citomegalovírus	Det	1.000,0000	23,8000	N/N/N
23	55029	Cortisol	Det	500,0000	18,4200	N/N/N
24	55034	Estradiol	Det	400,0000	12,1800	N/N/N
25	55039	Ferritina	Det	2.000,0000	12,1000	N/N/N
26	62586	Folato	Det	500,0000	16,7000	N/N/N
27	55040	FSH - hormonio foliculo estimulante	Det	1.000,0000	8,4200	N/N/N
28	55055	Rubéola IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra o Vírus da Rubéola	Det	3.000,0000	14,2700	N/N/N
29	55041	HBeAg - Pesquisa do Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B	Det	400,0000	17,4300	N/N/N
30	55042	HBsAg - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B	Det	7.000,0000	9,7900	N/N/N
31	62584	HBsAg (antígeno de Superfície da Hep. B) teste confirmatório	Det	200,0000	30,2900	N/N/N
32	55043	HIV Ag/Ac - Pesquisa de Antígenos e Anticorpos Contra Antígenos do Vírus HIV	Det	4.500,0000	15,4100	N/N/N
33	55048	LH - hormonio luteinizante	Det	1.000,0000	9,3300	N/N/N
34	62589	Paratormônio (PTH)	Det	300,0000	18,2200	N/N/N
35	55051	Progesterona	Det	400,0000	11,4200	N/N/N
36	55052	Prolactina	Det	600,0000	9,4700	N/N/N
37	55053	PSA Livre - Antígeno Prostatico Específico fração livre	Det	300,0000	12,3400	N/N/N
38	55054	PSA Total - Antígeno Prostatico Específico fração total	Det	700,0000	11,6400	N/N/N
39	55056	Rubéola IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra o Vírus da Rubéola .	Det	3.000,0000	20,0900	N/N/N
40	62594	Sífilis	Det	500,0000	14,5400	N/N/N
41	55062	Testosterona	Det	200,0000	11,4200	N/N/N
42	55063	Toxoplasmose IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Toxoplasma gondii	Det	6.000,0000	14,5300	N/N/N
43	55064	Toxoplasmose IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Toxoplasma gondii.	Det	6.000,0000	16,8300	N/N/N
44	55067	TSH - hormonio tireoestimulante	Det	5.000,0000	7,3600	N/N/N
45	55057	T3 Livre - hormonio triiodotironina livre FT3	Det	500,0000	8,0500	N/N/N
46	55058	T3 Total - hormonio triiodotironina total	Det	200,0000	8,3700	N/N/N
47	55059	T4 Livre - hormonio tiroxina livre FT4	Det	3.000,0000	7,3800	N/N/N
48	55060	T4 Total - hormonio tiroxina total	Det	100,0000	7,9500	N/N/N
49	55068	Vitamina B12	Det	1.200,0000	15,7100	N/N/N
50	62587	Vitamina D	Det	1.200,0000	23,7000	N/N/N
51	55014	Anti-TG - Anti Tireoglobulina	Det	300,0000	13,1900	N/N/N
52	55015	Anti-TPO - Anti tireoperoxidase	Det	300,0000	12,9500	N/N/N
53	58368	Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS)	Det	300,0000	17,3600	N/N/N
54	55047	Homocisteína	Det	1.000,0000	42,4400	N/N/N
55	62585	HTLV I/II	Det	200,0000	12,4200	N/N/N
56	55046	Insulina	Det	200,0000	13,5100	N/N/N
57	62592	Toxoplasmose IgG Avidex	Det	400,0000	46,4100	N/N/N
58	62593	Citomegalovírus (CMV) IgG Avidex	Det	200,0000	41,0900	N/N/N
59	62595	Doença de Chagas	Det	200,0000	14,6800	N/N/N
60	68932	Pesquisa de Anticorpos Igg contra o Antígeno do Capsídeo Viral do Vírus Epstein-Barr.	Det	1.000,0000	14,5700	N/N/N
61	68931	Epstein-Barr IgG VCA - Pesquisa de Anticorpos Igg contra o Antígeno do Capsídeo Viral do Vírus Epstein-Barr.	Det	1.000,0000	14,5700	N/N/N

Lote: 4

Valor edital: 1.244.320,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
62	60146	Gasometria de sangue arterial ou venoso com dosagem de eletrólitos (sódio, potássio, cloreto e cálcio iônico), lactato, creatinina, bilirrubinas e hemoglobinas	Det	44.000,0000	28,2800	N/N/N

Lote: 5**Valor edital: 1.235.793,9800**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
63	54002	HEMATOLOGIA - Calibrador para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, embalagem com 2 frascos de 2,5 mL.	CX	2,0000	930,0500	N/N/N
64	51568	HEMATOLOGIA - Cleaner (limpador enzimático) para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - caixa com 2 frascos com 50 mL	un	10,0000	472,6600	N/N/N
65	51563	HEMATOLOGIA - controle hematológico para hemograma e reticulócitos, embalagem com 3 frascos de 3,5 mL, sendo um nível baixo, um nível normal e um alto.	CX	36,0000	1.553,3900	N/N/N
66	51566	HEMATOLOGIA - Diluente Sheet, específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, Galão de 20 litros.	Gl	300,0000	1.075,8700	N/N/N
67	51822	HEMATOLOGIA - Filtro de plaquetas para o aparelho analisador Cell Dyn 3200 ABBOTT	un	24,0000	448,0000	N/N/N
68	51560	HEMATOLOGIA- kit para análise de reticulócitos, embalagem contendo 100 testes, compatível com Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 ABBOTT.	CX	80,0000	1.713,9200	N/N/N
69	51821	HEMATOLOGIA - Reagente LYSE NOC CN-FREE HGB específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, galão 4 litros	Gl	60,0000	1.723,2400	N/N/N
70	59361	HEMATOLOGIA - Reagente WBC LYSE (reag. Leucócitos), específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - embalagem com 4 litros. O reagente deverá ser original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	Fr	200,0000	2.856,8500	N/N/N
71	51569	HEMATOLOGIA - Tubo peristáltico branco para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, kit contendo 4 tubos	CX	24,0000	1.162,2600	N/N/N

Lote: 6**Valor edital: 227.760,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
72	59227	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Alfa FetoProteína em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	14,0000	N/N/N
73	59226	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Androstenediona em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	16,2000	N/N/N
74	59192	Kit de ELISA em placa para detecção de auto-anticorpos IgG e IgM contra Cardiopina. Kit completo com 96 testes.	Det	768,0000	18,1500	N/N/N
75	54988	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgA anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	192,0000	16,2000	N/N/N
76	54985	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	192,0000	21,0000	N/N/N
77	59200	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgA contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	19,3000	N/N/N
78	59199	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgG contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	19,3000	N/N/N
79	59194	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-Peroxidase Tireoidiana (anti-TPO). Kit com 96 testes.	Det	768,0000	15,3000	N/N/N
80	59195	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti tireoglobulina (anti TG). Kit com 96 testes.	Det	768,0000	15,3000	N/N/N
81	59229	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa do antígeno associado ao câncer ovariano CA125 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	19,6000	N/N/N
82	59228	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Antígeno Carcino Embrionário (CEA) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	19,6000	N/N/N
83	55155	IMUNOLOGIA - Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgG para Doença de Chagas com 96 testes	un	384,0000	14,7000	N/N/N
84	59215	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Citomegalovírus com 96 testes	Det	96,0000	13,8000	N/N/N
85	59223	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	23,7000	N/N/N
86	59206	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	768,0000	16,9000	N/N/N
87	59205	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	768,0000	16,9000	N/N/N
88	59201	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	1.152,0000	17,3000	N/N/N
89	59202	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 2 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	1.152,0000	17,3000	N/N/N
90	59203	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	1.152,0000	17,3000	N/N/N
91	59204	Herpes Simples IgM Tipo 2 (elisa)	Det	1.152,0000	17,3000	N/N/N
92	59231	Kit de ELISA em placa quantitativo para determinação do hormônio de gravidez (beta-hCG). Kit com 96 testes	Det	96,0000	10,3000	N/N/N
93	59225	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de testosterona total em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	768,0000	16,9000	N/N/N
94	59217	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Rubéola com 96 testes	Det	96,0000	10,8000	N/N/N

95	59212	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG para Toxoplasmose com 96 testes	Det	96,0000	13,9000	N/N/N
96	59224	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de 17 - alfa - hidroxiprogesterona (17 OPH) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	768,0000	17,9000	N/N/N
97	59208	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o antígeno de superfície (Anti-HBs) do vírus da hepatite B com 96 testes	Det	96,0000	11,4000	N/N/N
98	59222	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o vírus da hepatite C com 96 testes	Det	96,0000	13,9000	N/N/N
99	59214	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos para HTLV-I e HTLV-II com 96 testes	Det	96,0000	14,5000	N/N/N
100	59219	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos totais contra HIV-1 e HIV-2 com 96 testes	Det	96,0000	10,3000	N/N/N

Lote: 7 **Valor edital: 57.183,4000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
595	68152	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - Ácido Láctico Colorimétrico - kit para determinação no soro, plasma ou líquido, com linearidade mínima de 120 mg/dL.	Det	200,0000	2,3000	N/N/N
596	68153	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - Ácido úrico - kit completo com padrão primário, método enzimático colorimétrico, linearidade mínima de 20 mg/dL, linha líquida.	Det	500,0000	1,6500	N/N/N
597	68154	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - Albumina - kit completo, método colorimétrico, linearidade mínima de 6,0 g/dl, com padrão primário.	Det	500,0000	0,7900	N/N/N
598	68157	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - Amilase Cinética. Kit completo para determinação sorológica, com linearidade mínima 1500 U/L.	Det	300,0000	5,4900	N/N/N
599	68160	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - Cálculo Arsenazo III, linearidade mínima 20 mg/dl, linha líquida, pronto para uso, com padrão primário/calibrador.	Det	500,0000	1,6600	N/N/N
600	68161	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - CK-NAC UV. Kit Cinético - IFCC, linearidade mínima 1100 U/L.	Det	120,0000	3,2400	N/N/N
601	68162	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - CK-MB. Método cinético, UV, imunoinibição de isoenzimas. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima de 1000U/L.	Det	120,0000	2,9400	N/N/N
602	68163	Química Líquida - Reagente de diagnóstico in vitro - Colinesterase. Kit completo para determinação sorológica. Método cinético - DGKC. Linearidade mínima de 14.000 mg/dL.	Det	1.500,0000	4,6000	N/N/N
603	68164	Química Líquida - Reagente - Creatinina Cinética, método Jaffé. Kit completo com padrão primário. Linearidade mínima de 10 mg/dl, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	600,0000	1,2800	N/N/N
604	68165	Química Líquida - Reagente - LDH - Método cinético UV. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima 1000 U/L, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	300,0000	2,6200	N/N/N
605	68169	Química Líquida - Reagente - Fosfatase Alcalina - Cinética UV. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 800 U/L compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	300,0000	2,7800	N/N/N
606	68170	Química Líquida - Reagente - Fósforo. Método UV. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 15 mg/Dl, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	400,0000	3,6200	N/N/N
607	68171	Química Líquida - Reagente - Gama GT- Cinética UV. IFCC - Szasz -Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima de 1200 U/L, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	300,0000	3,1300	N/N/N
608	68172	Química Líquida - Reagente - Glicose Enzimática. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 400 mg/dL.	Det	3.000,0000	0,8700	N/N/N
609	68173	Química Líquida - Reagente - Lipase - Cinético. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima 300 U/L, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	120,0000	5,9900	N/N/N
610	68174	Química Líquida - Reagente - Proteínas Totais - Método colorimétrico, biureto. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima de 10 g/dl, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	400,0000	1,1500	N/N/N
611	68175	Química Líquida - Reagente - Proteínas no LCR e urina - Colorimétrico - método colorimétrico vermelho de piragolol ou azul de Coomassie. Kit completo para determinação no LCR e urina. Linearidade mínima de 150 mg/dL, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	400,0000	2,1200	N/N/N
612	68176	Química Líquida - Reagente - TGO-GOT (AST). Cinética - UV. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima 300 U/L, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	600,0000	2,1100	N/N/N
613	68177	Química Líquida - Reagente - TGP-GPT (ALT). Cinética.- UV. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 300 U/L, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	600,0000	2,1200	N/N/N
614	68178	Química Líquida - Reagente - Triglicerídeos. Método enzimático colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima 1000 mg/dL,	Det	3.000,0000	1,5500	N/N/N

615	68179	Química Líquida - Reagente - Uréia UV Cinética. Kit completo para	Det	800,0000	1,8900	N/N/N
		compatível com analisador automatizado sistema aberto.				
616	67568	Química Líquida - Reagente - Creatinina método enzimático. Kit completo com padrão primário. Linearidade mínima de 10 mg/dL, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	900,0000	1,5200	N/N/N
617	68181	BIOQUÍMICA - ADA - kit completo para determinação de adenosina deaminase em soro, líquido e líquido pleural.	Det	300,0000	42,1000	N/N/N
618	68182	Química Líquida - Reagente - Colesterol Enzimático-colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 400 mg/dL, compatível ao aparelho SELECTRA 2, linha líquida	Det	3.000,0000	1,2200	N/N/N
619	68183	Química líquida - Reagente - HDL Colesterol Direto - Sem Fase de Precipitação/HOMOGENEO. Kit completo p/ determinação sorológica Linearidade mínima 200 mg/dl, compatível ao aparelho SELECTRA 2	Det	2.760,0000	3,3000	N/N/N
620	68186	Química líquida - Magnésio	Det	300,0000	1,6900	N/N/N

Lote: 8 **Valor edital: 558.552,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
101	68902	Tipagem Sanguínea Automatizada - Coombs Direto em cartão de no mínimo 6 colunas.	un	2.400,0000	57,3300	N/N/N
102	68901	Tipagem Sanguínea Automatizada - Coombs Indireto (Pesquisa de Anticorpos Irregulares) cartão de no mínimo 6 colunas.	un	2.000,0000	35,0800	N/N/N
103	68900	Tipagem Sanguínea Automatizada - Prova Direta e Reversa para Sistema ABO e confirmação de Rh/Anti-D com controle cartão de no mínimo 6 colunas.	un	10.000,0000	35,0800	N/N/N

Lote: 9 **Valor edital: 453.600,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
104	64773	Painel/Cartões com reagentes para uso em equipamento automatizado para realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram negativas.	un	3.500,0000	64,8000	N/N/N
105	64774	Painel/Cartões com reagentes para uso em equipamento automatizado para realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram positivas.	un	3.500,0000	64,8000	N/N/N

Lote: 10 **Valor edital: 37.716,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
106	52920	Tira reagente para urina, mínimo 10 áreas, com densidade e Leucócitos, frasco com 100 tiras.	Fr	300,0000	125,7200	N/N/N

Lote: 11 **Valor edital: 29.797,6200**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
107	54704	SELECTRA - Reposição - Bomba de água original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA E II, contendo conjunto completo com motor elétrico e sistema anexo	un	1,0000	2.562,0000	N/N/N
108	54848	SELECTRA - Reposição - Bomba de vácuo original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA E II, contendo conjunto completo com motor elétrico e sistema anexo	un	1,0000	1.844,6400	N/N/N
109	54850	SELECTRA - Reposição - Conector para mangueira externa e interna, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	12,1100	N/N/N
110	54852	SELECTRA - Reposição - conjunto de Teflon para multiválvula, para Analisador Automatizado SELECTRA E II - VITALAB, Original.	un	1,0000	1.064,0400	N/N/N
111	54851	SELECTRA - Reposição - Conjunto de correias dentadas, contendo oito correias, original ou licenciado pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	1,0000	133,2200	N/N/N
112	54853	SELECTRA - Reposição - Conjunto plástico para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	223,0900	N/N/N
113	54854	SELECTRA - Reposição - Conjunto plástico para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de reagentes, original para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	223,0900	N/N/N
114	51410	SELECTRA - Reposição - Sample cups ou copos de amostras p/ analisador	un	3,0000	260,5100	N/N/N

automatizado SELECTRA E II - VITALAB, VITAL SCIENTIFIC, Original, pcte 500 unids.

115	54855	SELECTRA - Reposição - Correia em borracha para misturador (mixer), original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	2,0000	19,3400	N/N/N
116	54856	SELECTRA - Reposição - Filtro de água para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	2,0000	164,9500	N/N/N
117	54857	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 340 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	1.223,7600	N/N/N
118	54858	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 376 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	563,6400	N/N/N
119	54859	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 405 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	563,6400	N/N/N
120	54860	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 436 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	563,6400	N/N/N
121	54861	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 505 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	563,6400	N/N/N
122	54862	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 546 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	563,6400	N/N/N
123	54863	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 620 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	563,6400	N/N/N
124	51920	SELECTRA - Reposição - Lâmpada 12 volts 20W, original e compatível c/ analisador automatizado SELECTRA E II, c/ emissão de UV	Pç	5,0000	36,7200	N/N/N
125	51842	SELECTRA - Reposição - Líquido de Limpeza específico p/ analisador automatizado SELECTRA E II, licenciado pelo fabricante do equipamento.	ml	1.000,0000	0,2760	N/N/N
126	54881	SELECTRA - Reposição - Líquido de Sistema específico p/ analisador automatizado SELECTRA E II, licenciado pelo fabricante do equipamento.	ml	1.000,0000	0,1840	N/N/N
127	54886	SELECTRA - Reposição - Membrana da Bomba de Vácuo do Analisador Automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	203,1400	N/N/N
128	54889	SELECTRA - Reposição - Multiválvula do diluidor, original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	1,0000	1.959,2600	N/N/N
129	54892	SELECTRA - Reposição - Probe para pipetagem de Amostra Biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	2.971,9200	N/N/N
130	54895	SELECTRA - Reposição - Probe para pipetagem de Reagentes, com sistema de aquecimento, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	3.586,8000	N/N/N
131	54897	SELECTRA - Reposição - Rolamento com adaptador para fixação em agulhas de pipetagem de amostras biológicas, específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	193,4600	N/N/N
132	54903	SELECTRA - Reposição - Rolamento para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	43,7800	N/N/N
133	54905	SELECTRA - Reposição - Rolamento para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de reagentes, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	43,7800	N/N/N
134	54901	SELECTRA - Reposição - Rolamento para fixação em agulhas de pipetagem de reagentes, específico para probe de pipetagem de reagentes, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	193,4600	N/N/N
135	54864	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 578 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	948,4100	N/N/N
136	51716	SELECTRA - Reposição - Rotor de reação/multicubeta, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	8,0000	306,6600	N/N/N
137	54907	SELECTRA - Reposição - Sensor de água, completo, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	102,4800	N/N/N
138	54911	SELECTRA - Reposição - Seringa marca KLOHEN completa, de reagente, 1,0 mL, para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	2.045,8000	N/N/N
139	54909	SELECTRA - Reposição - Seringa marca KLOHEN completa, de amostra, 100 microlitros, para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	1.781,8800	N/N/N
140	53052	SELECTRA - Reposição - Teflon para Seringa Amostra (100 Microlitros) para Analisador Automatizado SELECTRA E II - VITALAB, Original.	un	1,0000	34,7900	N/N/N
141	54915	SELECTRA - Reposição - Teflon para Seringa Reagente (1,0 mL), p/ Analisador automatizado SELECTRA EII, VITALAB, Original.	un	1,0000	112,7300	N/N/N
142	54916	SELECTRA - Reposição - Válvula de três vias para diluidor, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	661,1500	N/N/N

Lote: 12

Valor edital: 892.482,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
143	53635	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	30.000,0000	0,9000	1/N/N

144	51882	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA potássico, pediátrico	un	60.000,0000	0,9600	1/N/N
145	53051	Tubo com capacidade de 1,5 a 2,5 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio, para análise de VHS (velocidade de hemossedimentação) diretamente do tubo primário através de estante graduada ou aparelho de automação. A estante ou aparelho de automação deverá ser oferecido em cessão de uso pela empresa contratada, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.	un	2.000,0000	2,4700	1/N/N
146	61354	Tubo Plastico de 2 A 3ml C/ Anticoagulante Citrato de Sódio 3,2%, Pediátrico.	un	20.000,0000	1,1000	1/N/N
147	51618	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, c/ anticoagulante EDTA potássico, adulto	un	20.000,0000	0,7300	1/N/N
148	53640	Tubo plástico, com capacidade de 4 a 5 mL, à Vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação.	un	60.000,0000	1,0400	1/N/N
149	51619	Tubo plástico, com capacidade de 8 a 9 mL, à Vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação	un	20.000,0000	1,1200	1/N/N
150	55218	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), c/ anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	500,0000	2,3800	1/N/N
151	51191	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), com anticoagulante EDTA potássico	un	10.000,0000	2,2500	1/N/N
152	57391	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), sem anticoagulante, com acelerador de coagulação	un	10.000,0000	2,3800	1/N/N
153	55212	Adaptador para coleta à vácuo, reutilizável, com rosca e bico central	un	400,0000	0,8300	1/N/N
154	51884	Adaptador para coleta à vácuo, reutilizável, com sistema de liberação rápida da agulha	un	400,0000	14,0500	1/N/N
155	55213	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25x8mm, com SISTEMA TRANSPARENTE para visualização do sangue no momento da punção, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	10.000,0000	1,1300	1/N/N
156	51886	Scalp para coleta à vácuo 23 G com dispositivo de segurança em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015	un	50.000,0000	5,3200	1/N/N
157	64777	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25 a 30 mm por 0,7 mm, com sistema de segurança para encobrir a agulha após o uso na própria agulha ou no adaptador de coleta, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	10.000,0000	1,0300	1/N/N
158	64778	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25 a 30 mm por 0,8 mm, com sistema de segurança para encobrir a agulha após o uso na própria agulha ou no adaptador de coleta, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	10.000,0000	1,0600	1/N/N
159	51276	Tubo Plastico de 3 A 4ml C/ Anticoagulante Heparina Sodica Ou Litica, Sem Gel Separador.	un	5.000,0000	1,1800	1/N/N
160	51189	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio 3,2%	un	50.000,0000	1,1600	1/N/N
161	68180	Scalp Para Coleta À Vácuo 21 G com dispositivo de segurança em conformidade com a NR32 de 16 de novembro de 2015	un	50.000,0000	5,3200	1/N/N

Lote: 13
Valor edital: 9.657,8000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
549	53131	Disco Para Antibiograma - Bacitracina 0,04 UI	un	250,0000	0,6700	N/N/N
550	54222	Disco Para Antibiograma Ácido Nalidixico 30 Ug	un	100,0000	0,2790	N/N/N
551	54223	Disco Para Antibiograma Ácido Pipemídico, 20 Ug	un	100,0000	0,2790	N/N/N
552	51690	Disco para antibiograma - Ampicilina Sulbactam (10/10 ug)	un	500,0000	0,3430	N/N/N
553	51666	Disco para antibiograma Amicacina 30 ug	un	500,0000	0,2000	N/N/N
554	54225	Disco Para Antibiograma - Amoxicilina - Ácido Clavulânico (20/10 Ug)	un	1.000,0000	0,4570	N/N/N
555	51373	Disco para antibiograma - Ampicilina 10ug	un	500,0000	0,2230	N/N/N
556	51382	Disco para Antibiograma Azitromicina 15 mcg	un	500,0000	0,3350	N/N/N
557	51358	Disco para Antibiograma Aztreonam 30 mcg	un	1.000,0000	0,2680	N/N/N
558	51374	Disco para Antibiograma Cefalotina 30 mcg	un	500,0000	0,2730	N/N/N
559	51375	Disco para antibiograma Cefepima 30ug	un	1.000,0000	0,3610	N/N/N
560	52008	Disco para antibiograma Cefotaxima 30ug	un	1.000,0000	0,2540	N/N/N
561	51353	Disco para Antibiograma Ceftriaxona 30 mcg	un	1.000,0000	0,2730	N/N/N
562	53300	Disco Para Antibiograma Ciprofloxacina 5 Mcg	un	500,0000	0,2110	N/N/N
563	53301	Disco Para Antibiograma Clindamicina 2 Mcg	un	500,0000	0,2230	N/N/N
564	51366	Disco para Antibiograma Cloranfenicol 30 mcg	un	1.000,0000	0,2730	N/N/N
565	59158	Disco para Antibiograma Doxiciclina 30 mcg	un	100,0000	0,3330	N/N/N
566	54232	Disco Para Antibiograma Eritromicina 15ug	un	500,0000	0,4670	N/N/N
567	51361	Disco Para Antibiograma Estreptomicina 10ug	un	100,0000	0,4670	N/N/N
568	54233	Disco Para Antibiograma Gatifloxacina 5ug	un	100,0000	0,2400	N/N/N
569	51367	Disco para Antibiograma Gentamicina 10 ug	un	500,0000	0,2790	N/N/N
570	59162	Disco para antibiograma Levofloxacina 5ug	un	500,0000	0,4270	N/N/N
571	59249	MICROBIOLOGIA - Disco para antibiograma Linezolida 30 ug	un	500,0000	0,2850	N/N/N

572	59161	Disco para antibiograma Lomefloxacin 10ug	un	100,0000	0,4670	N/N/N
573	51383	Disco para Antibiograma Meropenem 10 mcg	un	2.000,0000	0,4620	N/N/N
574	51388	Disco para Antibiograma Nitrofurantoina 300ug	un	500,0000	0,2730	N/N/N
575	51365	Disco para Antibiograma Norfloxacin 10 mcg	un	500,0000	0,2790	N/N/N
576	54236	Disco Para Antibiograma Novobiocina 05ug	un	200,0000	0,3990	N/N/N
577	59163	Disco para antibiograma Ofloxacin 5ug	un	100,0000	0,3330	N/N/N
578	51362	Disco para Antibiograma Oxacilina 1 mcg	un	500,0000	0,2390	N/N/N
579	51363	Disco para Antibiograma Penicilina 10 mcg	un	500,0000	0,2390	N/N/N
580	51384	Disco para Antibiograma Piperacilina + Tazobactan 100/10 mcg	un	1.000,0000	0,4620	N/N/N
581	54242	Disco Para Antibiograma Polimixina B	un	500,0000	0,3180	N/N/N
582	51370	Disco para Antibiograma Sulfametoxazol-trimetropim (23,75/1,25mcg)	un	2.000,0000	0,2880	N/N/N
583	51387	Disco Para Antibiograma Teicoplanina 30 Ug	un	500,0000	0,3380	N/N/N
584	51661	Disco Para Antibiograma Tetracilina 30 Mcg	un	200,0000	0,2040	N/N/N
585	53133	Disco Para Antibiograma Tobramicina 10 Ug	un	500,0000	0,4670	N/N/N
586	51356	Disco para Antibiograma Vancomicina 30 mcg	un	1.500,0000	0,2830	N/N/N
587	54235	Discos Para Antibiograma Imipenem 10ug	un	1.500,0000	0,3450	N/N/N
588	54244	Discos Para Antibiograma Rifampicina 5ug	un	100,0000	0,2790	N/N/N
589	54245	Discos Para Antibiograma Ticalcilina/ácido Clavulânico (75/10ug)	un	500,0000	0,2650	N/N/N
590	51663	Disco para Antibiograma Cefoxitina 30 mcg	un	1.000,0000	0,2390	N/N/N
591	55714	MICROBIOLOGIA - Disco para antibiograma - Ertapenem 10 mcg	un	2.000,0000	0,2940	N/N/N
592	53132	Disco para antibiograma Estreptomicina 300ug	un	100,0000	1,4900	N/N/N
593	53302	Disco Para Antibiograma Gentamicina 120 Ug	un	100,0000	1,4900	N/N/N
594	54240	Disco Para Antibiograma Optoquina 05ug Para Pesquisa de S. Pneumoniae	un	500,0000	0,6900	N/N/N

Lote: 14
Valor edital: 3.662,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
162	53134	Disco Adonitol	un	300,0000	1,4200	N/N/N
163	53135	Disco Arabinose	un	300,0000	1,0800	N/N/N
164	51721	Disco de Dextrose	un	500,0000	0,6100	N/N/N
165	51371	Disco de Maltose	un	300,0000	0,6100	N/N/N
166	51372	Disco de Manitol	un	300,0000	0,6800	N/N/N
167	51368	Disco de Sacarose	un	500,0000	0,6800	N/N/N
168	51369	Disco de Trealose	un	300,0000	1,6900	N/N/N
169	53136	Disco Dulcitol	un	300,0000	1,0700	N/N/N
170	52800	Disco Inositol	un	300,0000	0,6100	N/N/N
171	53099	Disco Lactose	un	300,0000	0,6800	N/N/N
172	53138	Disco Rafinose	un	300,0000	0,6100	N/N/N
173	53139	Disco Rhamnose	un	500,0000	0,5800	N/N/N
174	53140	Disco Sorbitol	un	300,0000	0,6400	N/N/N

Lote: 15
Valor edital: 9.009,8400

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
175	53206	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 500 mL, fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	36,3700	N/N/N
176	53203	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 1000 mL, fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%.	un	3,0000	49,7500	N/N/N
177	53204	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 2000 ml., fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	72,2500	N/N/N
178	52803	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 1000 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	17,0300	N/N/N
179	53172	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 100 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	5,6300	N/N/N
180	52804	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 2000 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	34,9600	N/N/N
181	53173	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 250 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	7,1400	N/N/N
182	52806	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 4000 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro,	un	15,0000	131,0700	N/N/N

183	53174	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 500 à 600 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	9,6300	N/N/N
184	53177	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 1000 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	42,8800	N/N/N
185	55252	VIDRARIA - Erlenmeyer capacidade de 2000 mL, em vidro comum (alcalino)	un	1,0000	55,7500	N/N/N
186	53178	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 250 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	11,0700	N/N/N
187	53180	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 500 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	1,0000	17,6300	N/N/N
188	53182	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta Sorológica, Graduada, capacidade 10ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	300,0000	4,5300	N/N/N
189	53183	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 2,0 ml, graduação 1/200, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	20,0000	4,2200	N/N/N
190	53184	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 25ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	11,2000	N/N/N
191	53185	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 5,0 ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	5,1700	N/N/N
192	53187	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 100 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	17,5700	N/N/N
193	52809	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 2000 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	93,7300	N/N/N
194	53190	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 250 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	34,8700	N/N/N
195	55262	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 500 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	84,1000	N/N/N
196	55261	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 1000 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	132,4900	N/N/N
197	53186	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 10 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	15,4200	N/N/N
198	53188	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 15 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	18,2500	N/N/N
199	53189	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 25 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	17,0600	N/N/N
200	55263	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 50 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	13,9500	N/N/N
201	52802	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 10 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	7,6900	N/N/N
202	52808	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 50 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	8,3100	N/N/N

Lote: 16

Valor edital: 32.438,9600

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
203	54961	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos (ANCA), utilizando como substrato neutrófilos fixados com etanol, pela metodologia de Imunofluorescência Indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	280,0000	13,5100	N/N/N

204	54942	IMUNOLOGIA - Anti-DNA nativo - kit para determinação qualitativa e semi quantitativa de anticorpos no soro humano anti-DNA de fita dupla por Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína e substrato de Crithidia luciliae.	Det	1.000,0000	8,8600	N/N/N
205	54959	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgA anti-Endomísio (EmA), utilizando como substrato cortes de tecidos (esôfago) de macaco, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	300,0000	16,4100	N/N/N
206	54957	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgG anti-LKM (anticorpos antimicrossomal de rim e fígado), utilizando como substrato cortes combinados de tecidos (estômago, rim e fígado) de rato, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	300,0000	17,7900	N/N/N
207	54940	IMUNOLOGIA - FAN-HEp2 - kit para determinação de anticorpos antinucleares utilizando substrato HEp2 pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Com soros controles positivo e negativo.	Det	1.400,0000	5,8300	N/N/N
208	54993	IMUNOLOGIA - Lâmina para controle de qualidade de microscópio de fluorescência contendo áreas marcadas com micropartículas fluorescentes calibradas para oferecer fluorescência 1+ a 4+ e negativo.	un	4,0000	343,5400	N/N/N

Lote: 17 **Valor edital: 1.660,8300**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
621	57351	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente A	ml	3,0000	53,8300	N/N/N
622	57356	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente B	ml	3,0000	53,8300	N/N/N
623	57361	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogênia polivalente A	ml	3,0000	40,9900	N/N/N
624	57365	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogênia polivalente B	ml	3,0000	40,9900	N/N/N
625	57369	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogênia polivalente C	ml	3,0000	40,9900	N/N/N
626	57381	MICROBIOLOGIA - Soro Polivalente Anti Salmonella	ml	3,0000	53,8300	N/N/N
627	57382	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 1	ml	3,0000	53,8300	N/N/N
628	57383	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 2	ml	3,0000	53,8300	N/N/N
629	57384	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 3	ml	3,0000	53,8300	N/N/N
630	57385	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella dysenteriae poli 1	ml	3,0000	53,8300	N/N/N
631	57386	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella dysenteriae poli 2	ml	3,0000	53,8300	N/N/N

Lote: 18 **Valor edital: 1.379.674,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
209	54702	Acido láctico	Det	6.000,0000	2,1700	N/N/N
210	54962	Acido Úrico	Det	5.000,0000	1,8000	N/N/N
211	54963	Albumina	Det	10.000,0000	1,9800	N/N/N
212	60136	Álcool etílico	Det	2.000,0000	2,0500	N/N/N
213	54964	Amilase	Det	8.000,0000	3,8400	N/N/N
214	60137	Amônia	Det	1.200,0000	2,1400	N/N/N
215	54966	Bilirrubina Total	Det	30.000,0000	1,8200	N/N/N
216	54965	Bilirrubina Direta	Det	30.000,0000	1,8800	N/N/N
217	54967	Cálcio Total	Det	10.000,0000	1,8800	N/N/N
218	60138	Canabinóides (maconha) - metabólitos	Det	1.200,0000	10,9100	N/N/N
219	54976	CK-MB (atividade) - Creatino Fosfoquinase fração MB	Det	8.000,0000	2,8900	N/N/N
220	54968	CK-NAC (Creatino Fosfoquinase)	Det	10.000,0000	2,1100	N/N/N
221	60145	Cloro	Det	6.000,0000	2,0300	N/N/N
222	60139	Cocaína - metabólitos	Det	1.200,0000	10,9600	N/N/N
223	54970	Colesterol HDL	Det	8.000,0000	3,9300	N/N/N
224	54971	Colesterol LDL	Det	1.000,0000	6,2200	N/N/N
225	54969	Colesterol Total	Det	8.000,0000	1,7500	N/N/N
226	60140	Complemento C3	Det	1.200,0000	7,1600	N/N/N
227	60141	Complemento C4	Det	1.200,0000	7,1600	N/N/N
228	54972	Creatinina	Det	10.000,0000	1,8700	N/N/N
229	54973	Desidrogenase Láctica - LDH	Det	10.000,0000	2,0500	N/N/N
230	54974	Ferro	Det	6.000,0000	2,9500	N/N/N
231	54975	Fosfatase Alcalina	Det	8.000,0000	2,0900	N/N/N
232	54978	Fosfato (fósforo)	Det	6.000,0000	1,9100	N/N/N
233	54979	Gama-GT	Det	8.000,0000	2,0300	N/N/N
234	54980	Glicose	Det	30.000,0000	1,5100	N/N/N
235	54981	Hemoglobina Glicada - Ha1c	Det	5.000,0000	10,0500	N/N/N
236	54982	Lipase	Det	8.000,0000	2,4400	N/N/N
237	54983	Magnésio	Det	11.000,0000	2,1700	N/N/N
238	60144	Potássio	Det	25.000,0000	1,9300	N/N/N
239	54986	Proteína Total	Det	8.000,0000	2,0500	N/N/N
240	54987	Proteína Total Na Urina Ou Líquor	Det	7.000,0000	2,5300	N/N/N
241	54989	Sódio	Det	25.000,0000	1,9300	N/N/N
242	54991	TGO (AST) - Aspartato aminotransferase	Det	35.000,0000	1,6200	N/N/N

243	54992	TGP (ALT) - Alanino aminotransferase	Det	35.000,0000	1,6200	N/N/N
244	54994	Triglicerídeos	Det	15.000,0000	1,8700	N/N/N
245	54995	Uréia	Det	50.000,0000	1,8000	N/N/N
246	54984	PCR - Proteína C Reativa	Det	60.000,0000	3,9700	N/N/N
247	60143	PCR Ultra - proteína C reativa Ultrassensível	Det	1.200,0000	10,0400	N/N/N
248	66470	ASLO - Antiestreptolisina O	Det	900,0000	8,0700	N/N/N
249	66471	FR - Fator Reumatóide	Det	900,0000	8,0700	N/N/N
250	66472	Microalbuminúria	Det	1.200,0000	8,0700	N/N/N
251	68164	Química Líquida - Reagente - Creatinina Cinética, método Jaffé. Kit completo com padrão primário. Linearidade mínima de 10 mg/dl, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	40.000,0000	1,6400	N/N/N
252	67568	Química Líquida - Reagente - Creatinina método enzimático. Kit completo com padrão primário. Linearidade mínima de 10 mg/dL, compatível com analisador automatizado sistema aberto.	Det	40.000,0000	1,9200	N/N/N

Lote: 19

Valor edital: **83.924,4300**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
253	53216	Micropipeta automática de precisão volume variável 100 até 1000 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	10,0000	1.583,7000	N/S/N
254	53217	Micropipeta automática de precisão volume variável 2 até 20 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	1.541,5500	N/S/N
255	53226	Micropipeta automática de precisão volume variável 20 a 200 microlitros, visor de 3 dígitos, totalmente autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	10,0000	1.540,2700	N/S/N
256	53225	Micropipeta automática de precisão volume variável 500 até 5000 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	3,0000	1.625,6600	N/S/N
257	55234	Micropipeta automática de precisão volume variável 10 até 100 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	10,0000	2.005,0000	N/S/N
258	55230	Micropipeta automática de precisão volume variável 1 até 10 microlitros, visor de 3 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	10,0000	2.005,0000	N/S/N

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____
E-mail: _____

Credenciamos o (a) _____,
portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF
sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob
a modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017, Processo nº 000656/2017, instaurado pelo
Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2017.

Nome: _____
Cargo: _____
RG/CPF: _____

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017, Processo nº 000656/2017, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

O representante legal da Empresa _____,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão
Presencial nº 039/2017, Processo nº 000656/2017, instaurado pelo Hospital Universitário do
Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

**Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal**

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017, Processo nº 000656/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 039/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

	Universidade Estadual do Oeste do Parana 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP					
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VL. Unit.	VL. Total
							Total	
							Total Geral	
Prazo Entrega / /		Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor						
Local Entrega		Valores em Real						
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega						
Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail								
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR								
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).								
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE								
Informação contábil								
Conta contábil		Rubrica					Valor	
		Fonte -						
Autorização								
_____ Compras								
Impresso em:		Página 1		OC:				



Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 039/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item e por lote para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimento de materiais e reagentes com cessão de uso de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação de fato superveniente que justifique o aumento do preço registrado (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

1.5 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.



2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Paulino Yassuda Filho, responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

3.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

3.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

3.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

3.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

3.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

3.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.8 Os prazos de que tratam o item 7.11, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- i. provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- ii. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- iii. poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, das 8:00 -12:00; 13:00 – 17:00.

4.3. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

- i. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- ii. As validades dos produtos estão descritas conforme especificada de cada lote. Para os produtos em que a validade não está especificada no respectivo lote, a validade total deve ser de 2/3 a partir da data de entrega. Validades menores poderão ser aceitas

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

- i. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 5.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 5.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 5.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 5.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 5.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 5.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 5.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 5.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 25.1 Obrigações da contratada quanto ao atendimento dos Lotes:



Lote I - Registro de produtos para realização de exames de coagulação para o laboratório de análises clínicas do HUOP, de acordo com as condições abaixo - Solicitação de Compra **72805**

A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 20 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- e) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;



- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;
- q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;
- r) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador de hemostasia automatizado de acesso aleatório, randômico contínuo, imediato, com menu de testes que incluem análises de coagulação, cromogênico e imunoturbidimétricos;
- B) Realização das análises que utilize tubo primário de 3 a 4 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- C) Diluição direta e automática de múltiplas amostras;
- D) Manutenção controlada de temperatura para reagentes;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Capacidade mínima de análise para 29 amostras;
- G) Capacidade mínima de 15 posições de reagente;
- H) Sistema de detecção de nível e coágulos na amostra;



- I) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- J) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey-Jennings);
- K) Calibração e limpeza automática e programável;
- L) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;
- M) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- N) Utilização de microcubetas de pequeno volume com inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;
- O) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- P) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição;
- Q) Reagentes de mesma marca/fabricante do equipamento;
- R) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- S) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.
- T) Velocidade mínima de 100 exames/hora para TP, 90 exames/hora para TP/TTPA e 80 exames/hora para TP/TTPA/Fibrinogênio;
- U) Capacidade mínima de 400 cubetas de reação;

Lote II - Registro de produtos para realização de exames de hemocultura para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra **72806**

- a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;
- b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:
 - b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
 - b.2) “No-break” compatível com o analisador;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;
- e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;



- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);
- i) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa **CONTRATADA** deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.
- j) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM; Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz; Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior;
- k) A empresa contratada deverá fornecer frascos com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;
- B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;
- C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;
- D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);
- E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.
- F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.
- G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;
- H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.
- a) OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de



manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

Lote III - Registro de produtos para realização de exames imunológicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra **72807**

- a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- d) Fornecer um equipamento 'backup' real de iguais capacidades/caraterísticas técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.
- e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento.
- f) A condição da alínea d) deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- g) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais, não podendo utilizar-se de outros;
- h) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- j) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios



de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

- k) A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante.
- l) A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- m) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- n) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- o) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- p) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando a utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- q) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- r) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- s) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- t) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.
- u) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;
- v) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Analisador automático multiparamétrico de imunoenensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;



- B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Manutenção controlada de temperatura para os reagentes *on board*;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;
- G) Carrossel de reagentes com capacidade mínima para 20 reagentes/*kits on board*;
- H) Sistema de Controle de Qualidade total;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos (Levey Jennings);
- J) Calibração automática;
- K) Volume de pipetagem de amostra de 50 a 200 ul por teste;
- L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- M) Utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- N) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- O) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);
- P) "Software amigável", de fácil manuseio;
- Q) Velocidade mínima de 100 testes/hora – para cada equipamento;
- R) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- S) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.
- T) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote IV - Registro de produtos para realização de exames de gasometria e eletrólitos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra **72808**

Cessão de uso de um analisador automatizado para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) "No-break" compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;



- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Fornecer um analisador de gasometria de *backup* para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de *backup* deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻ e lactato, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis, partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários, para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser mensal e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250)



- conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;
- q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.
- r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;
- B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;
- C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺ e Cl⁻, lactato e bilirrubinas, creatinina, hemoglobinas adulto e fetal, sendo que a hemoglobina fetal deve ser reportada automaticamente pelo equipamento e usada para correção da saturação;
- D) Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂;
- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bidirecional com o *software* de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de autocalibração e autolimpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de 2 (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37°C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;



O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;

P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Lote V - Registro de produtos para realização de exames de Hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra **72809**

a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 02 (dois) Analisadores Hematológicos para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível;

b) Fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos May-Grunwald/Giemsa e/ou Leishman e/ou Wright/Leishman, fornecendo *kit* de coloração suficiente para mínimo de 3.000 lâminas/mês;

c) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h;

d) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel-Pr, CEP 85.806-470, em seus analisadores hematológicos fornecidos como *backup* e no equipamento de coloração;

e) A empresa fornecerá GRATUITAMENTE assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200, marca Abbott;

f) Adquirir e implementar o *software* para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e *back-up* com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada;

e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento *backup* e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.

f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.

i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)



j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do Laboratório/HUOP, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos das análises.

Lote VI - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia ELISA com cessão de uso de equipamento.

Solicitação de Compra **72810**

Condições do Lote:

- a) A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o HUOP uma leitora e lavadora de microplacas de ELISA com características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados, com pente de aspiração e lavagem para no mínimo 8 (oito) poços;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e corrida analítica, como soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos.

Lote VII – Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, de acordo com as seguintes condições:

Solicitação de Compra **72833**

A contratada deverá ceder em comodato um equipamento espectrofotométrico semi-automatizado de bioquímica para situações como confirmações de resultados, manutenções no equipamento principal e execução de ensaios de baixa demanda. Este equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e fornecimento de todos os consumíveis (partes e peças e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames.

O equipamento deverá apresentar as seguintes características: monocromador com no mínimo 8 filtros (340, 405 450, 505, 546, 578, 620 e 670nm); cubeta de fluxo termostaticada para 25, 30 e 37 ± 0,1 °C; luz espúria <0,01%T; mínimo de 90 possibilidades de programação para reagentes (sistema aberto), inclusive com curvas de calibração; faixa de leitura com amplitude mínima de - 0,100 e máxima de 3,500 Abs.; leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; compartimento de amostras para cubetas quadradas e redondas; impressora gráfica incorporada; controle completo das reações cinéticas ou colorimétricas, com apresentação de gráficos; alimentação bivolt 110, 127, 220, 240 volts; registro dos produtos no ANVISA, Ministério da Saúde.

No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do



equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;

d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;

e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

f) O equipamento deverá ser novo;

g) Consumíveis para impressão de resultados;

h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos instalados, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento destes. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial dos equipamentos instalados, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

m) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

n) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);



- o) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.
- p) A empresa licitante deverá atender ou fornecer integralmente todos os produtos descritos no referido lote e os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reativos licitados para cada teste. **COMO CRITÉRIO DE PADRONIZAÇÃO LABORATORIAL, SERÃO PERMITIDAS APENAS DUAS MARCAS PARA CONTEMPLAR OS EXAMES E CONTROLES/CALIBRADORES DO LOTE EM QUESTÃO;**
- q) Esta padronização é necessária para maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais, pois os reativos são utilizados em análises complementares entre si.
- r) A empresa deverá apresentar certificação de Boas Práticas de Distribuição emitido pela ANVISA.
- s) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega;

Lote VIII - Registro de produtos realização de exames de tipagem sanguínea automatizada para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra **72811**

A contratada deverá ceder em comodato analisador com sistema completo de automação para tipagens sanguíneas pela metodologia de aglutinação em coluna, com cartões de no mínimo 06 colunas, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia, bivolt automático;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, diluentes, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa **CONTRATADA** deverá instalar outro



equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

h) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

j) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

k) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o 'software' para interfaceamento do equipamento com o 'software' de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) 'software' de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;

l) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

m) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

n) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

Características técnicas mínimas do equipamento:

- a) Sistema de automação completo em tipagens sanguíneas, contínuo, de acesso randômico e integrado de identificação de amostras e reagentes e rastreabilidade de todo processo;
- b) Incubação, centrifugação, leitura e interpretação dos resultados;
- c) Separação de resultados discrepantes ou duvidosos para revisão manual;
- d) Inserção de amostras de urgência;
- e) Carrossel com capacidade de no mínimo 42 amostras;
- f) Identificação positiva de amostras e reagentes, com controle de lotes e prazos de validade;



- g) Verificação do volume de reagentes e diluentes com monitoramento dos níveis das soluções de lavagem e resíduos;
- h) Preparação das suspensões de hemácias na estação de diluições com auto-lavagem;
- i) Distribuição de amostras e reagentes com verificação automática por processo de imagem;
- j) Leitura dos resultados através da digitalização da imagem e interpretação dos resultados;
- k) Criação de relatórios do tipo laudos;
- l) Indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na centrifugação;
- m) Sistema de detecção de desequilíbrio na centrífuga para garantir o correto posicionamento dos cartões;
- n) Mostrador digital de interface com o usuário para o controle e a visualização em tempo real de: tempo de incubação restante e temperatura em cada zona;
- o) Alarme acústico programável de alerta do fim da incubação;
- p) Indicação acústica e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente na incubação.

Lote IX - Registro de produtos para realização de exames microbiológicos automatizados para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Solicitação de Compra 72813

A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fluido para a preparação de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST como para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- c) Solução indicadora AST, se houver, para preparo de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST ou para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- d) Fluido para o preparo de inóculo para identificação de bactérias no sistema.
- e) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFariand. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.
- f) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;



- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o ‘software’ para interfaceamento do equipamento com o ‘software’ de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) ‘software’ de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;
- m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os



quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

q) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores.

B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a metilicina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL).

C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes.

D) Entrada aleatória de painéis ou cartões.

E) Painéis ou cartões combinados ou separados (identificação e teste de sensibilidade).

F) Calibração automática.

G) Capacidade mínima para até 60 painéis ou cartões/dia.

H) MICs verdadeiros ou calculados.

I) Fluxo de trabalho simples e reduzido.

J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para ID (identificação bacteriana), AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) ou a combinação de identificação e antibiograma.

Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno.

K) Software para gerenciamento das análises e resultados.

L) Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas e para final de protocolos.

M) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento.

N) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos.

O) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados em longo prazo.



Lote X - Registro de tiras reagentes para análise de Urina.
Solicitação de Compra **72814**

Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Fornecimento de controle interno 2 (dois) níveis, devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização diária do protocolo.
- b) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- c) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- d) A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela **CONTRATANTE**. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento instalado, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento instalado. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento instalado, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. A manutenção preventiva deverá ser semestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

Lote XI - Registro de peças do equipamento analisador automatizado Selectra EII, sob patrimônio do HUOP, número de Tombo ISEP Pr n. 329864 e HUOP07003964.

Solicitação de Compra **72815**

Lote XII - Registro de insumos e acessórios para coleta de sangue à vácuo.
Solicitação de Compra **72816**

- a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame. A não validação pela equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;



- b) Deverá ser oferecida em cessão de uso pela empresa contratada, uma estante ou aparelho de automação, para uso com tubos de VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.
- c) Deverá oferecer 5 (cinco) equipamentos portáteis de localizadores de acessos venosos através de projeção de luz baseado em Laser ou LED, com bateria recarregável. Deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afrodescendentes e crianças, sem a necessidade de contato direto do aparelho com a pele, evitando risco de contaminação cruzada e permitindo ampla área livre para realização da punção venosa, bem como sua utilização em luz ambiente. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suporte do tipo pedestal ou de fixação em mesa. Os equipamentos deverão ficar disponíveis em cessão de uso durante o período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos e materiais adquiridos, sem ônus para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- d) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;
- e) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC). Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias consecutivos, nos períodos matutinos e noturnos, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;
- f) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá fornecer o material de coleta com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, exceto para os tubos que contenham o anticoagulante citrato de sódio que poderá ser fornecido com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.

Lote XIII - Registro de Discos para Antibiograma.
Solicitação de Compra **72834**

Lote XIV - Registro de Discos de Açúcares.
Solicitação de Compra **72835**

Lote XV - Registro de Vidrarias Laboratoriais.
Solicitação de Compra **72836**

Lote XVI - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos com emprego de metodologia Imunofluorescência Indireta (IFI)
Solicitação de Compra **72837**



Lote XVII - Registro de produtos para realização de sorotipagem bacteriana
Solicitação de Compra **72850**

Lote XVIII - Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, de acordo com as seguintes condições:
Solicitação de Compra **72847**

A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Bioquímica, que realize os testes de seu menu através da metodologia de Química Seca, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de *kits* diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Fornecer um equipamento de bioquímica 'backup' real de iguais capacidades/características técnicas para situações como confirmações de resultados, manutenções e suprimento no equipamento principal. O equipamento de 'backup' deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso, e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames, com as mesmas regras e condicionantes aqui expostas para o equipamento principal;
- f) Impressora integrada ou compatível com os analisadores, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica e científica dos equipamentos cedidos, principal e 'backup', com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de descumprimento dos prazos por problemas de funcionamento de ambos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total dos equipamentos ou substituição por outro(s) de iguais características e condições de uso se



necessário ou a critério da equipe técnica do laboratório. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação dos equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

h) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

j) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote.

k) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o *software* para interfaceamento do equipamento com o *software* de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O *software* de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o *software* de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) *software* de interfaceamento para funcionamento adequado da interface;

l) A empresa contratada deverá fornecer um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) para uso no interfaceamento de seus equipamentos, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial;

m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá disponibilizar um freezer vertical e um refrigerador para guarda dos reagentes, como forma de minimizar o impacto causado nas geladeiras e freezers do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP pelo número de kits a serem mantidos sob refrigeração ou congeladas.

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

r) A empresa contratada deverá fornecer reagentes com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;

s) A empresa contratada deverá fornecer kits de reagentes líquidos para determinação de creatinina, mediante compras efetuadas pela contratante, conforme **solicitação de compra 72847**,



material 68164 e 67568. Esta exigência se deve às limitações metodológicas do insumo creatinina metodologia química seca, atualmente disponibilizado no mercado;

t) Os materiais de controle de qualidade, calibradores proteicos e soros controles dois níveis, para as determinações de creatinina líquida, deverão ser fornecidas pela contratada sem ônus para a contratante.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;

B) Os equipamentos ofertados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Serão aceitos equipamentos **novos ou remanufaturados com até seis anos** de uso, comprovados por certificado emitido pela empresa fabricante do equipamento e por nota fiscal de venda ou transferência de propriedade a serem entregues juntamente com a instalação do(s) equipamento(s). No caso de equipamentos remanufaturados a empresa fabricante do(s) equipamento(s) apresentará, juntamente com a instalação do(s) equipamento(s), certificado(s) de que seu funcionamento se equipara em todos os aspectos ao desempenho analítico de um equipamento totalmente novo;

C) A empresa contratada deverá fornecer controles e calibradores específicos para todos os testes do menu contratado, principalmente para aqueles considerados críticos (CKMB, proteína C reativa, lipídios, hemoglobina glicada);

D) O equipamento deverá ser capaz identificar os seguintes interferentes nas amostras: hemólise, lipemia e hiperbilirrubinemia.

E) O equipamento deverá apresentar um módulo de química líquida em sistema aberto para a execução de ensaios de bioquímica de outras marcas;

F) Capacidade mínima de execução de 800 testes/hora.

Lote XIX – Registro de micropipetas automáticas

Solicitação de compra 72839

a) A empresa deverá fornecer as micropipetas com certificação de calibragem emitida por empresa acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).

b) As micropipetas de volume variável deverão apresentar no mínimo 03 (três) pontos de calibração: 1) um para o volume mínimo da micropipeta; 2) um para o volume máximo da micropipeta; 3) e outro com volume intermediário da micropipeta;

c) A validade de calibração deverá ser apresentada como “a critério do laboratório de análises clínicas que utiliza as micropipetas”.

d) Os certificados de aferição e calibração serão avaliados a critério de validação por uma junta formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

e) Amostragem no dia do pregão.

Características técnicas mínimas

a) As micropipetas deverão ter design ergonômico e confortável, para usuários destros e canhotos;

b) Sistema leve com baixa pressão de pipetagem;

c) Sistema de trava de volume;

d) Botão ejetor de ponteiros com 3 posições: esquerda, direita e central;



- e) Número de série individualizado impresso na micropipeta para fácil rastreabilidade;
- f) Totalmente autoclaváveis a 120°C, 15 psi, 20 minutos.

Itens fora de lote – Solicitação de Compra 72840

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

6.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

6.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

6.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

6.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

6.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

6.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica(s) 33903035 nas fontes 100 e 250.

6.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7 PENALIDADES

7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:



- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.3 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.4 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.5 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.7 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.9 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



7.10 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.12 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.13 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.14 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

7.16 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

8 CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACÖES DA CONTRATADA E SUAS PROIBICÖES

8.1 Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

8.2 Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9 OBRIGACÖES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a correção;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



9.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante



<p>Paulo Sérgio Wolff Reitor</p>	
<p>Empresa - Contratada</p>	
<p>Nome do representante legal da empresa Função na empresa</p>	
<p>Testemunhas:</p>	
<p>Paulino Yassuda Filho R.G:</p>	<p>Nome completo R.G:</p>